



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PROCESSO Nº 120/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JACUÍ - MG

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 311.781,16 (trezentos e onze mil setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)**.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 08/10/2026 , às 08:30.

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 21/10/2026 às 08:30.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 21/10/2026, às 09:00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Município de Jacuí são realizadas pelo endereço (www.ammlicita.org.br). O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico: www.jacui.mg.gov.br.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO DA ATA, FISCALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.....	24
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	30
12. DOS RECURSOS	32
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	33



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	36
15.DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	39
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Torna-se público que o Município de Jacuí, com sede administrativa localizada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Centro, Jacuí/MG, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 008/2023 do Município de Jacuí, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal.

1.2 Os licitantes deverão observar integralmente as disposições deste edital e de seus anexos

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O presente edital reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.2 Nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidas as seguintes condições:



I – a quantidade máxima estimada de cada item a ser adquirida durante a vigência da Ata de Registro de Preços corresponde aos quantitativos constantes do Termo de Referência;

II – será admitida a cotação da totalidade dos quantitativos previstos para cada item, observadas as disposições deste edital;

III – não haverá previsão de preços diferenciados em razão de local de entrega, acondicionamento, tamanho de lote ou outros fatores, salvo se expressamente indicado no Termo de Referência;

IV – o licitante poderá apresentar proposta para quantitativo inferior ao máximo previsto para o item, obrigando-se, contudo, ao fornecimento nos limites de sua proposta, quando admitido pelo edital;

V – o critério de julgamento será o de menor preço por item;

VI – os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável;

VII – poderá ser registrado mais de um fornecedor para o mesmo item, desde que aceite fornecer pelo preço do licitante vencedor, observada a ordem de classificação;

VIII – é vedada a participação do Município em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante a vigência desta ata, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

2.3. Os casos omissos e demais condições referentes ao sistema de registro de preços serão resolvidos à luz da Lei 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio: (www.ammlicita.org.br);

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto registrado na ata, agente público do órgão ou entidade licitante/contratante, bem como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) quando atuando nessa condição, devendo ser observadas as



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação aplicável, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. Durante a fase de disputa, o fornecedor poderá alterar o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema, sendo vedada a apresentação de valor superior a lance já registrado no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Município ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, com qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da ata.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. O envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa "aberto", de modo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. (No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico com pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Município.

6.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.16.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.16.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6.17. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Jacuí.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. É recomendável que o fornecedor já tenha os documentos de habilitação cadastrados e atualizados no sistema antes mesmo de enviar a proposta, facilitando a verificação.

8.1.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade de débitos junta à fazenda municipal.

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



8.4.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.4.2.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.2.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.4.2.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.3. Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



8.5.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto registrado na ata, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.5.3.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.3.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto registrado na ata.

8.5.3.4 O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.5.3.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão os serviços do objeto registrado na ata; e

8.5.3.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto registrado em ata em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.5.3.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia cujo documento original esteja à vista do Pregoeiro para autenticação. Qualquer dúvida em relação à veracidade dos documentos apresentados será comunicada e se necessário, será aberta diligência para a averiguação.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15. Nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. DEMAIS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

8.19.1 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

8.1.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu produtos compatíveis ou similares, em características e complexidade, com o objeto da presente contratação.

8.19.2 Comprovação de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou outro documento de regularização aplicável ao produto, devendo a situação estar válida na data da sessão.

8.19.3 Para os produtos sujeitos ao controle metrológico legal, especialmente instrumentos de pesagem, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos metrológicos e à aprovação de modelo pelo INMETRO.

8.19.4 A comprovação de regularidade sanitária deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, não sendo admitida a apresentação de documento referente a produto, fabricante ou modelo diverso daquele constante da proposta, salvo quando comprovada a equivalência ou a regularidade correspondente nos termos da legislação aplicável.

8.19.5 A Administração poderá realizar diligências junto aos órgãos competentes, inclusive ANVISA e INMETRO, para confirmação da autenticidade e validade dos documentos e informações apresentados pela licitante.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Nos termos do §1º do art. 19 da Instrução Normativa 008/2023 do Município de Jacuí, o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Município de Jacuí.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme §4º do art. 18 da IN 008/2023 do Município de Jacuí.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 da IN 008/2023 do Município de Jacuí).

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 da IN 008/2023 do Município de Jacuí.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, GESTÃO DA ATA, FISCALIZAÇÃO, CRITÉRIOS DE PAGAMENTO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1 O fornecimento dos materiais e equipamentos ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.1.1.A execução do objeto observará integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, as características, os padrões de qualidade, as condições de conservação, armazenamento, validade, funcionamento, segurança, compatibilidade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta da contratada, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de solicitação do fornecimento.

10.1.2.O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento e aceite da Autorização de Fornecimento – AF, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, salvo quando houver prazo específico estabelecido na descrição do respectivo item ou determinado pela Administração.

10.1.3.Os materiais e equipamentos deverão ser entregues integralmente, em conformidade com as quantidades e especificações solicitadas, no endereço indicado pela Administração. Para os produtos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, a entrega deverá ocorrer na Rua Campos Sales, nº 101, Bairro Centro, Jacuí/MG – Posto de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, ou em outro local previamente indicado pela Administração, dentro do território do Município de Jacuí/MG, sem qualquer custo adicional para o Município.

10.1.4.As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00, diretamente no local indicado pela Administração, não sendo admitido o recebimento por outro departamento, setor ou unidade municipal que não tenha sido previamente autorizado.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



10.1.5.A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais e equipamentos até o local indicado pela Administração, inclusive pelos custos decorrentes dessas atividades, bem como por eventuais danos causados aos produtos durante o transporte, manuseio, carga ou descarga até o seu efetivo recebimento.

10.1.6.Todos os materiais e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, novos, quando assim exigido na especificação do item, sem avarias, defeitos, danos, vícios ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, segurança ou finalidade, observadas as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.7.Os materiais e equipamentos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, originais e devidamente identificadas, quando aplicável, contendo as informações necessárias à sua correta identificação, conservação, armazenamento, utilização e funcionamento, observadas as normas técnicas, sanitárias e demais especificações pertinentes.

10.1.8.Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, cadastro, notificação, autorização ou outro requisito sanitário exigido pelos órgãos competentes, especialmente aqueles sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo atender integralmente à legislação sanitária e técnica vigente.

10.1.9.A definição das quantidades efetivamente fornecidas será realizada pela Administração mediante as respectivas solicitações de fornecimento, de acordo com suas necessidades, observados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.1.10.A contratada deverá garantir o fornecimento dos materiais e equipamentos registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições, especificações, preços e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ata.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



10.1.11.No ato da entrega, servidor responsável poderá realizar a conferência dos produtos, verificando as quantidades, especificações, marca e modelo, quando aplicável, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade, características técnicas, funcionamento dos equipamentos e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de solicitação.

10.1.12.Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva Autorização de Fornecimento, inclusive quando apresentarem embalagens violadas ou danificadas, sinais de alteração, condições inadequadas de conservação, defeitos, avarias, divergência de marca ou modelo, ausência de acessórios ou componentes exigidos, funcionamento inadequado ou prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas.

10.1.13.Os produtos recusados deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pelo responsável pelo recebimento, ficando a contratada responsável por todos os custos decorrentes da retirada, transporte, reposição e demais providências necessárias à regularização do fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.1.14.Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

10.1.15.No caso de equipamentos permanentes que, conforme sua natureza e especificação, demandem montagem, instalação, configuração, calibração, testes ou orientação quanto ao funcionamento, tais procedimentos deverão ser realizados pela contratada, quando expressamente previstos na descrição do item ou solicitados pela Administração, sem qualquer custo adicional, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



10.1.16. Os equipamentos permanentes deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais de operação e manutenção, certificados, acessórios, componentes, cabos, peças e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como de garantia conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

10.1.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade, quantidade, especificações ou funcionamento dos materiais e equipamentos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar à contratada a parcela incontroversa para que seja emitida a respectiva Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento.

10.1.18. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento e pagamento.

10.1.19. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais e equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, segurança, funcionamento e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades eventualmente constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

10.1.20. A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos permanentes e demais produtos que possuam garantia de fabricação, responsabilizando-se pela reparação, substituição ou regularização dos itens que apresentarem defeitos ou falhas durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e na legislação aplicável.

10.2 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.2.1. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pela Administração, que verificará a conformidade com as especificações técnicas,



quantidades solicitadas, apresentação, integridade das embalagens, e demais condições previstas no Termo de Referência.

10.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta apresentada, devendo ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.2.3. Constatada qualquer irregularidade, defeito, divergência de especificação, avaria, violação de embalagem, ou qualidade inferior à exigida, a contratada deverá promover a substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido no item anterior, sem qualquer ônus para o Município.

10.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade ou à quantidade dos materiais fornecidos, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

10.2.5. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou documento equivalente não será computado para fins de recebimento.

10.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade pela perfeita execução contratual.

10.2.7 Os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser rejeitados pela Administração.

10.3. Modelo de gestão da Ata



10.3.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.2. As comunicações entre a Administração e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.4. Fiscalização

10.4.1. A execução do objeto registrado será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.4.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

10.4.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



10.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto registrado em Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

10.4.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo de vigência da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.4.7. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.4.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.5 Gestor da Ata de Registro de Preços

10.5.1. A servidora Flávia Souza Proença, designada para a atribuição de gestora da(s) ata(s) de registro de preços decorrentes deste certame, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.5.2. A gestora acompanhará os registros realizados pelos fiscais da(s) ata(s), de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.5.3. A gestora acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.5.4. A gestora emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5.5. A gestora tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo pregoeiro ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.5.6. A gestora deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.5.7. A gestora deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

10.6. Critérios de execução, medição, recebimento e pagamento dos bens

10.6.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante conferência no ato da entrega, com verificação das quantidades, especificações, apresentação, integridade das embalagens, conformidade com as exigências do Termo de Referência .

10.6.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser emitida em estrita conformidade com o Termo de Recebimento Provisório e apresentada para fins de liquidação, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal, bem como a correspondência entre o objeto fornecido e o faturado.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



10.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise do termo detalhado elaborado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços e verificação do atendimento integral das obrigações contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências.

10.6.4. Os materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da solicitação do contratante, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa ser comunicada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento.

10.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, adequação e segurança do objeto fornecido, nem a responsabilidade pela perfeita execução contratual.

10.7. Liquidação

10.7.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.7.2.1. o prazo de validade;

10.7.2.2. a data da emissão;

10.7.2.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

10.7.2.4. o período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;

10.7.2.5. o valor a pagar; e

10.7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



fiscal quanto à inadimplência da detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.8. Prazo de pagamento

10.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

10.9. Forma de pagamento

10.9.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

10.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Nos termos do inciso III do art. 18 da Instrução Normativa 008/2023 do Município de Jacuí, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme §2º do art. 18 da IN 008/2023 do Município de Jacuí.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Instrução Normativa 008/2023 do Município de Jacuí.



11.4. Nos termos do art. 20, parágrafo único da IN 008/2023 do Município de Jacuí, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Município, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.jacui.mg.gov.br/>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do objeto da ata de registro de preços;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

13.1.9. Dar causa à inexecução parcial do objeto registrado em ata;

13.1.10. Dar causa à inexecução parcial do objeto registrado em ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.11. Dar causa à inexecução total do objeto registrado em ata;

13.1.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação ou do instrumento equivalente inadimplido, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação ou do instrumento equivalente inadimplido.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4 a 13.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação ou do instrumento equivalente inadimplido.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4 a 13.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma (www.ammlicita.org.br) ou em documento protocolizado no Município de Jacuí.



14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação da empresa detentora da Ata ou por iniciativa da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, ou quando houver redução dos preços praticados no mercado.

15.2 A eventual revisão dos preços registrados deverá ser devidamente instruída com documentação comprobatória da variação dos custos, tais como notas fiscais, planilhas de composição de preços, índices oficiais ou outros documentos que demonstrem a alteração dos valores dos insumos necessários à execução dos serviços.

15.3A Administração Municipal realizará pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados, podendo manter, ajustar ou cancelar os preços registrados, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Jacuí.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.jacui.mg.gov.br/>.

16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta da Ata de R.P.

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



Jacuí, 01 de Outubro de 2026.

Maria Conceição dos Reis Pereira

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de itens cujas especificações usuais no mercado atendem às necessidades da Administração, não exigindo, portanto, soluções personalizadas ou técnicas específicas.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ARP poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) abaixo:

ÍTEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
------	--------	---------------	----	------------	-------	-------------------

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR"

00001	00023359	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA -CAPACIDADE 75 LITROS, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COM CAPACIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 75 LITROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, POSSUIR CONSTRUÇÃO ROBUSTA E SER APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE DA CÂMARA DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, ADMITINDO-SE PEQUENA VARIAÇÃO DECORRENTE DO PROJETO DO FABRICANTE, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A CAPACIDADE PRETENDIDA; • CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À TEMPERATURA, PRESSÃO E CORROSÃO; • FUNCIONAMENTO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO; • SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO; • PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; • INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TEMPERATURA E/OU PRESSÃO E ESTÁGIO DO CICLO; • CICLOS AUTOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO; • TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO COMPATÍVEL COM MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CONTEMPLANDO CICLOS EM APROXIMADAMENTE 121 °C E/OU 134 °C, CONFORME PROGRAMAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE; • SISTEMA PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; • SISTEMA DE SECAGEM DOS MATERIAIS AO FINAL DO CICLO; • RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O	UN 4,000	8922,66	35.690,64
-------	----------	--	----------	---------	-----------



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR"

	FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUANDO APLICÁVEL; • BANDEJAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, PREFERENCIALMENTE AÇO INOXIDÁVEL; • FORNECIMENTO COM QUANTIDADE DE BANDEJAS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA CÂMARA; • DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO SEGURO DA PORTA; • SISTEMA QUE IMPEÇA A ABERTURA DA PORTA ENQUANTO HOVER CONDIÇÃO INTERNA DE PRESSÃO OU TEMPERATURA QUE REPRESENTAR RISCO AO OPERADOR; • VÁLVULA OU SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO; • PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; • SISTEMA DE INTERRUPTOR OU INDICAÇÃO DE FALHA EM CONDIÇÕES INADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO; • MANÔMETRO, INDICADOR ELETRÔNICO DE PRESSÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA MONITORAMENTO; • SINALIZAÇÃO VISUAL E/OU SONORA DO TÉRMINO DO CICLO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DISPONÍVEL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO; • FREQUÊNCIA DE 60 HZ; • POTÊNCIA ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO BANDEJAS, SUPORTES, MANGUEIRAS, CABOS E DEMAIS COMPONENTES PREVISTOS PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA PERANTE A ANVISA, CONFORME SEU ENQUADRAMENTO SANITÁRIO, BEM COMO CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CONFORMIDADE APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO OFERTADO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE			
--	---	--	--	--

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR"

		OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INSTALAÇÃO: QUANDO NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU CONFIGURAÇÃO TÉCNICA PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO, ESTA DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA NO FORNECIMENTO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.				
00002	00023362	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS, APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PUERICULTURA E AVALIAÇÃO NUTRICIONAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO/DIGITAL; • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG, SENDO DESEJÁVEL CAPACIDADE DE 20 KG OU SUPERIOR; • DIVISÃO/RESOLUÇÃO DE, NO MÁXIMO, 10 G; • DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • FUNÇÃO TARA, PERMITINDO DESCONTAR O PESO DE FRALDAS, MANTAS OU OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE A PESAGEM; • FUNÇÃO DE ZERAGEM; • INDICADOR DE ESTABILIZAÇÃO DA PESAGEM OU RECURSO EQUIVALENTE; • INDICADOR DE BATERIA FRACA, QUANDO APLICÁVEL; • CONCHA/BANDEJA ANATÔMICA DESTINADA À ACOMODAÇÃO SEGURA DA CRIANÇA; • BANDEJA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • SUPERFÍCIE COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO DE RECÉM-NASCIDOS E LACTENTES; • BASE ESTÁVEL; • PÉS ANTIDERRAPANTES; • ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, BATERIA E/OU REDE ELÉTRICA;	UN	3,000	779,10	2.337,30

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

		POSSIBILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO ROTINEIRA DAS SUPERFÍCIES. A BALANÇA DEVERÁ SER FORNECIDA DEVIDAMENTE VERIFICADA E EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO METROLÓGICA APLICÁVEL, INCLUSIVE REQUISITOS DO INMETRO/IPEM QUANDO EXIGÍVEIS PARA A CATEGORIA. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
00003	00023363	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - DESTINADA À PESAGEM E AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA DE PACIENTES ADULTOS, INCLUSIVE PESSOAS OBESAS, APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO/DIGITAL; • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 250 KG; • DIVISÃO/RESOLUÇÃO DE, NO MÁXIMO, 100 G; • PLATAFORMA AMPLA E REFORÇADA, APROPRIADA À PESAGEM DE PESSOAS OBESAS; • SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA EM MATERIAL RESISTENTE E ANTIDERRAPANTE; • ESTRUTURA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE MÁXIMA DECLARADA; • DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • FUNÇÃO DE ZERAGEM; • INDICADOR DE ESTABILIZAÇÃO DA PESAGEM; • INDICADOR DE SOBRECARGA; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E/OU POR BATERIA, CONFORME MODELO; • PÉS REGULÁVEIS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PERMITA ADEQUADA ESTABILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • SUPERFÍCIES RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ANTROPÔMETRO INTEGRADO PARA AFERIÇÃO DA ESTATURA, COM:	UND	3,000	1213,33	3.639,99

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

		FAIXA DE MEDIÇÃO ABRANGENDO, NO MÍNIMO, APROXIMADAMENTE 1,00 M A 2,00 M; • GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E/OU MILÍMETROS; • HASTE ANTROPOMÉTRICA RESISTENTE; • CURSOR MÓVEL PARA POSICIONAMENTO SOBRE A CABEÇA DO PACIENTE; • LEITURA CLARA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. A BALANÇA DEVERÁ SER FORNECIDA DEVIDAMENTE AFERIDA/VERIFICADA E ATENDER À REGULAMENTAÇÃO METROLÓGICA APLICÁVEL DO INMETRO, INCLUSIVE QUANTO AO CONTROLE METROLÓGICO LEGAL QUANDO EXIGÍVEL. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
00004	00023347	BIOMBO HOSPITALAR, 3 CORPOS - COMPOSTO POR 03 (TRÊS) CORPOS, DESTINADO À DIVISÃO DE AMBIENTES E À PRESERVAÇÃO DA PRIVACIDADE DO PACIENTE DURANTE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OU EM MATERIAL DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. OS TRÊS CORPOS DEVERÃO SER INTERLIGADOS POR SISTEMA DE ARTICULAÇÃO RESISTENTE, PERMITINDO ABERTURA, FECHAMENTO E POSICIONAMENTO CONFORME A NECESSIDADE. PAINÉIS CONFECCIONADOS EM TECIDO PLASTIFICADO, PVC, COURVIN OU OUTRO MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, APROPRIADO PARA AMBIENTE ASSISTENCIAL. DEVERÁ POSSUIR: ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 1,70 M;	UN 3,000		721,67	2.165,01



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

		LARGURA TOTAL QUANDO COMPLETAMENTE ABERTO DE, NO MÍNIMO, 1,70 M; 03 CORPOS ARTICULADOS; BASE COM ESTABILIDADE ADEQUADA; RODÍZIOS GIRATÓRIOS QUE PERMITAM FÁCIL DESLOCAMENTO; ACABAMENTO SEM REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS QUE OFEREÇAM RISCO AO USUÁRIO; SUPERFÍCIES RESISTENTES AOS PROCEDIMENTOS HABITUAIS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ENTREGUE COMPLETAMENTE MONTADO OU ACOMPANHADO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM.				
00005	00023355	BIPAP - EQUIPAMENTO DE PRESSÃO POSITIVA EM VIAS AÉREAS EM DOIS NÍVEIS – BILEVEL/BIPAP, DESTINADO À VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E SUPORTE RESPIRATÓRIO, PERMITINDO AJUSTE INDEPENDENTE DAS PRESSÕES INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • FUNCIONAMENTO EM PRESSÃO POSITIVA EM DOIS NÍVEIS; • MODOS DE VENTILAÇÃO, NO MÍNIMO, S (ESPONTÂNEO) E S/T (ESPONTÂNEO/TEMPORIZADO); • DESEJÁVEL DISPONIBILIDADE DE MODO CPAP; • AJUSTE INDEPENDENTE DE IPAP E EPAP; • PRESSÃO TERAPÊUTICA MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 25 CMH2O; • PRESSÃO MÍNIMA AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO CLÍNICA; • POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE BACKUP NO MODO S/T; • RECURSO DE RAMPA OU EQUIVALENTE; • COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTOS; • DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO; • ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS COMPATÍVEIS COM A UTILIZAÇÃO DO	UND 3,000		5121,00	15.363,00

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

		EQUIPAMENTO E COM OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO MODELO; • SISTEMA DE FILTRAGEM DO AR; • COMPATIBILIDADE COM CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; • POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA; • UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO OU ACOPLÁVEL; • FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 V – 60 HZ, PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: • 01 CIRCUITO/TUBO RESPIRATÓRIO COMPATÍVEL; • 01 MÁSCARA/INTERFACE FACIAL OU ORONASAL ADULTA; • UMIDIFICADOR AQUECIDO; • FILTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO INICIAL; • FONTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO; • BOLSA OU SISTEMA PARA TRANSPORTE, QUANDO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE; • DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL E REGULARIZAÇÃO VÁLIDA PERANTE A ANVISA.				
00006	00023349	LOTE: CADEIRA DE RODAS ADULTO -UN CADEIRA DE RODAS ADULTO		6,000	895,17	5.371,02



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA ADULTO, DESTINADA À LOCOMOÇÃO E AO TRANSPORTE DE PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 120 KG OU SUPERIOR; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO ENTRE APROXIMADAMENTE 40 E 46 CM; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM SISTEMA TIPO "X" OU EQUIVALENTE; ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; RODAS TRASEIRAS DE GRANDE DIÂMETRO; AROS BILATERAIS PARA AUTOPROPULSÃO; RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS; PNEUS MACIÇOS, ANTIFURO OU EQUIVALENTE; FREIOS BILATERAIS; APOIOS PARA BRAÇOS; APOIOS PARA PÉS BILATERAIS, REBATÍVEIS, ARTICULÁVEIS OU REMOVÍVEIS; PEDAIS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE; ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA PERANTE A ANVISA QUANDO APLICÁVEL.				
---	--	--	--	--

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR"

00007	00023348	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO/BARIÁTRICA - CADEIRA DE RODAS MANUAL REFORÇADA, DESTINADA AO TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ADULTOS OBESOS/BARIÁTRICOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ALUMÍNIO OU LIGA METÁLICA DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM TRATAMENTO E ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO. DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA DE 150 KG OU SUPERIOR; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO DE, NO MÍNIMO, 50 CM; ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM SISTEMA TIPO "X" OU EQUIVALENTE; RODAS TRASEIRAS DE GRANDE DIÂMETRO, ADEQUADAS À AUTOPROPULSÃO; AROS BILATERAIS PARA PROPULSÃO MANUAL; RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS; PNEUS MACIÇOS, ANTIFURO OU DE TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS; APOIOS PARA BRAÇOS RESISTENTES; APOIOS PARA PÉS BILATERAIS, REBATÍVEIS, ARTICULÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS; PEDAIS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; PROTETORES LATERAIS PARA ROUPA, QUANDO APLICÁVEIS AO MODELO; ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CAPACIDADE DE CARGA DECLARADA PELO FABRICANTE; AUSÊNCIA DE ARESTAS OU PONTOS CORTANTES. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM	UN	5,000	1529,00	7.645,00
-------	----------	---	----	-------	---------	----------

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR"

		PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COMPROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA PERANTE A ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL PARA O PRODUTO OFERTADO.				
00008	00023357	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 M³. CILINDRO TRANSPORTÁVEL DE ALTA PRESSÃO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 1 M³, COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. CONFECCIONADO EM AÇO SEM COSTURA OU MATERIAL TECNICAMENTE ADEQUADO E CERTIFICADO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES SOB ALTA PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 1 M³; • ADEQUADO ESPECIFICAMENTE AO ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL; • VÁLVULA INSTALADA E COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO; • CONEXÃO PADRONIZADA PARA ACOPLAMENTO DE REGULADOR; • IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE DO CILINDRO; • NÚMERO DE SÉRIE INDIVIDUAL; • IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; • INDICAÇÃO DA PRESSÃO DE SERVIÇO; • CAPACIDADE HIDRÁULICA E DEMAIS MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS APLICÁVEIS; • DISPOSITIVO/PROTETOR DA VÁLVULA QUANDO PREVISTO PARA O MODELO; • AUSÊNCIA DE CORROSÃO, DEFORMAÇÕES, AMASSAMENTOS OU OUTROS DANOS; • INSPEÇÕES E ENSAIOS PERIÓDICOS DENTRO DOS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEIS.	UN	1,000	1153,33	1.153,33

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR"

00009	00023358	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 M³. CILINDRO TRANSPORTÁVEL DE ALTA PRESSÃO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 1 M³, COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. CONFECCIONADO EM AÇO SEM COSTURA OU MATERIAL TECNICAMENTE ADEQUADO E CERTIFICADO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES SOB ALTA PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 1 M³; • ADEQUADO ESPECIFICAMENTE AO ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL; • VÁLVULA INSTALADA E COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO; • CONEXÃO PADRONIZADA PARA ACOPLAMENTO DE REGULADOR; • IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE DO CILINDRO; • NÚMERO DE SÉRIE INDIVIDUAL; • IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; • INDICAÇÃO DA PRESSÃO DE SERVIÇO; • CAPACIDADE HIDRÁULICA E DEMAIS MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS APLICÁVEIS; • DISPOSITIVO/PROTETOR DA VÁLVULA QUANDO PREVISTO PARA O MODELO; • AUSÊNCIA DE CORROSÃO, DEFORMAÇÕES, AMASSAMENTOS OU OUTROS DANOS; • INSPEÇÕES E ENSAIOS PERIÓDICOS DENTRO DOS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEIS.	UN	1,000	2405,00	2.405,00
00010	00023356	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 L/MIN - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DESTINADO À PRODUÇÃO E AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE FLUXO DE ATÉ 10 LITROS POR				



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR"

		MINUTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE MÁXIMA DE FLUXO DE 10 L/MIN; FLUXO REGULÁVEL; • FLUXÔMETRO INTEGRADO E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • CONCENTRAÇÃO/PUREZA DE OXIGÊNIO ADEQUADA À FINALIDADE MEDICINAL DENTRO DA FAIXA DE FLUXO ESPECIFICADA PELO FABRICANTE; • INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; • CONTADOR DE HORAS DE FUNCIONAMENTO; • SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR; • ALARME PARA FALTA DE ENERGIA; • ALARME OU INDICADOR DE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; • ALARMES DE FALHA OPERACIONAL CONFORME CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO; • SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E/OU SOBRECARGA, QUANDO APLICÁVEL; • GABINETE RESISTENTE; • RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO; • ALÇA OU DISPOSITIVO PARA MOVIMENTAÇÃO; • FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL; • PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO, QUANDO DISPONÍVEL TECNICAMENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR: • UMIDIFICADOR COMPATÍVEL; • CÂNULA NASAL; • FILTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO INICIAL; • TUBO/CONEXÕES NECESSÁRIAS; • CABO DE ALIMENTAÇÃO; • DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO INICIAL. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL.	UN	5,000	9483,33	47.416,65
00011	00023353	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, - TIPO DOPPLER FETAL, DESTINADO À DETECÇÃO E AUSCULTA DOS				

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

		BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS E À DETERMINAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • EQUIPAMENTO PORTÁTIL; • FUNCIONAMENTO BASEADO EM ULTRASSOM DOPPLER; • TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO OBSTÉTRICA, APROXIMADAMENTE 2 MHZ A 3 MHZ; • DISPLAY DIGITAL PARA APRESENTAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; • FAIXA DE MEDIÇÃO ABRANGENDO, NO MÍNIMO, APROXIMADAMENTE 50 A 210 BPM; • ALTO-FALANTE INCORPORADO; • CONTROLE DE VOLUME; • INDICAÇÃO VISUAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; • ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, BATERIAS OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; • AUTONOMIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO AMBULATORIAL; • TRANSDUTOR RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • EQUIPAMENTO COMPACTO E DE FÁCIL TRANSPORTE; • SUPERFÍCIES EXTERNAS RESISTENTES AOS PROCEDIMENTOS HABITUAIS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSDUTOR, BATERIAS E/OU CARREGADOR/FONTE DE ALIMENTAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA PERANTE A ANVISA, CONFORME ENQUADRAMENTO SANITÁRIO APLICÁVEL.	UN	5,000	662,24	3.311,20
00012	00023369	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - PACOTE COM 50 UNIDADES CADA). ELETRODO DESCARTÁVEL DESTINADO À REALIZAÇÃO DEPT ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, DE USO	DEPT	400,000	20,27	8.108,00

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

		ÚNICO, CONSTITUÍDO DE MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM A PELE, CONTENDO GEL CONDUTOR E SISTEMA ADESIVO QUE PROPORCIONE BOA FIXAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR BOA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, ADERÊNCIA ADEQUADA À PELE E CONEXÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIOGRAFIA E MONITORIZAÇÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PRESERVE SUAS CARACTERÍSTICAS ATÉ O MOMENTO DO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.				
00013	00023373	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EQUIPO DESCARTÁVEL DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADO EM UN MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, CONTENDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBO FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO E CONEXÕES APROPRIADAS PARA SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. DEVERÁ POSSIBILITAR CONTROLE ADEQUADO DO FLUXO DA DIETA E POSSUIR SISTEMA DE CONEXÃO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO ENTERAL, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE CONEXÕES INADEQUADAS COM SISTEMAS DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UN	960,000	1,14	1.094,40

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

00014	00023350	ESCADA CLÍNICA COM 02 DEGRAUS - ESCADA CLÍNICA/HOSPITALAR COM 02 (DOIS) DEGRAUS, DESTINADA A AUXILIAR PACIENTES NO ACESSO A MACAS, MESAS DE EXAMES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 DEGRAUS; DEGRAUS REVESTIDOS INTEGRALMENTE OU DOTADOS DE SUPERFÍCIE EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; LARGURA ÚTIL DE CADA DEGRAU DE APROXIMADAMENTE 35 CM OU SUPERIOR; ESTRUTURA REFORÇADA E ESTÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG; PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA OU MATERIAL ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO SEM ARESTAS OU REBARBAS; MATERIAL RESISTENTE À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ROTINA. PRODUTO NOVO E SEM USO ANTERIOR.	UN	7,000	132,97	930,79
00015	00023375	FITA DE GLICEMIA - COMPATIVEL COM APARELHO ACCUCHEK (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	1000,000	76,16	76.160,00
00016	00023361	FOGÃO 4 BOCAS - FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO, DESTINADO AO PREPARO E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) QUEIMADORES/BOCAS E FORNO INTEGRADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • 04 QUEIMADORES; • QUEIMADORES COM DIFERENTES CAPACIDADES TÉRMICAS, SENDO ADMITIDA CONFIGURAÇÃO DEFINIDA	UN	4,000	991,33	3.965,32



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

	PELO FABRICANTE; • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE; • MESA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AÇO ESMALTADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR; • GRADES/TREMPE RESISTENTES E REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; • BOTÕES/MANÍPULOS DE FÁCIL UTILIZAÇÃO; • FORNO INTEGRADO; • CAPACIDADE DO FORNO DE, NO MÍNIMO, APROXIMADAMENTE 45 LITROS; • PORTA DO FORNO COM VISOR; • PRATELEIRA/GRADE INTERNA; • REVESTIMENTO INTERNO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • SISTEMA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEIS; • FUNCIONAMENTO COM GLP, DEVENDO POSSUIR POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PARA GÁS NATURAL QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; • PÉS RESISTENTES E ESTÁVEIS; • ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO HABITUAL; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU 220 V SOMENTE QUANDO NECESSÁRIA PARA ACENDIMENTO OU OUTRAS FUNÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS COMPONENTES ORIGINAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPULSÓRIA DO INMETRO QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA, DEVENDO SER FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO/ETIQUETA CORRESPONDENTE.			
--	---	--	--	--

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR"

00017	00023360	FORNO MICRO-ONDAS FORNO MICRO-ONDAS DESTINADO AO APOIO ÀS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA AQUECIMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 30 LITROS; • POTÊNCIA ÚTIL MÍNIMA APROXIMADA DE 900 W, OU SUPERIOR; • PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ELETRÔNICO; • DISPLAY DIGITAL; • DIFERENTES NÍVEIS DE POTÊNCIA; • FUNÇÃO TEMPORIZADOR; • FUNÇÃO DESCONGELAMENTO; • SINAL SONORO DE TÉRMINO DA PROGRAMAÇÃO; • ILUMINAÇÃO INTERNA; • PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL; • PORTA COM VISOR; • TRAVA OU SISTEMA DE SEGURANÇA DA PORTA; • ACABAMENTO INTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DA UNIDADE, EM 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO; • FREQUÊNCIA DE 60 HZ; • PLUGUE E CABO DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES NACIONAIS APLICÁVEIS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	4,000	638,01	2.552,04
00018	00023372	FRASCO PARA DIETA ENTERAL FRASCO DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, ATÓXICO E TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. DEVERÁ POSSUIR GRADUAÇÃO PARA CONTROLE DO VOLUME, TAMPA COM FECHAMENTO SEGURO E CONEXÃO PRÓPRIA PARA	UN	960,000	1,57	1.507,20

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR"

		ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O ACONDICIONAMENTO E A ADMINISTRAÇÃO DA DIETA. PRODUTO DE USO ÚNICO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.				
00019	00023370	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL - DESTINADO À PROTEÇÃO DE MACAS, MESAS DE EXAMES E SUPERFÍCIES UTILIZADAS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, CONFECCIONADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, ABSORVENTE E RESISTENTE AO USO. APRESENTAÇÃO EM ROLO, DESTINADO AO USO ÚNICO, PERMITINDO SUA SUBSTITUIÇÃO ENTRE OS ATENDIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA AS MEDIDAS DE HIGIENE E PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA NAS UNIDADES DE SAÚDE	SRL	1000,000	24,78	24.780,00
00020	00023364	LUVAS CIRÚRGICAS -ESTÉREIS TAMANHO 6,5 - DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DE MAIS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM TÉCNICA ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE E ACABAMENTO ADEQUADOS AO USO MÉDICO-HOSPITALAR. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	PR	100,000	1,16	116,00
00021	00023365	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO - ESTÉREIS TAMANHO 7,0 DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, DESTINADAS	PR	100,000	1,22	122,00

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

		À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM TÉCNICA ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE E ACABAMENTO ADEQUADOS AO USO MÉDICO-HOSPITALAR. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL				
00022	00023366	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 7,5 - DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM TÉCNICA ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE E ACABAMENTO ADEQUADOS AO USO MÉDICO-HOSPITALAR. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	PR	100,000	1,21	121,00
00023	00023367	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 8,0 - ESTÉREIS TAMANHO 8,0 DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM TÉCNICA ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE E ACABAMENTO ADEQUADOS AO USO MÉDICO-HOSPITALAR.	PR	100,000	1,17	117,00

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR"

		ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.				
00024	00023368	LUVAS CIRÚRGICAS - ESTÉREIS TAMANHO 8,5 - DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DE MAIS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM TÉCNICA ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE E ACABAMENTO ADEQUADOS AO USO MÉDICO-HOSPITALAR. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL	PR	100,000	1,20	120,00
00025	00023354	MACA SIMPLES - CLÍNICA FIXA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M OU SUPERIOR; • LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 55 CM; • CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE	UND	5,000	730,00	3.650,00

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR"

		150 KG; • LEITO ESTOFADO; • ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA À UTILIZAÇÃO ASSISTENCIAL; • REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • REVESTIMENTO RESISTENTE AOS PROCEDIMENTOS HABITUAIS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; • ESTRUTURA FIXA E ESTÁVEL; • PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA OU MATERIAL ANTIDERRAPANTE; • ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. PREFERENCIALMENTE DOTADA DE SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL/LENÇOL DESCARTÁVEL, QUANDO COMPATÍVEL COM O MODELO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
00026	00023352	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. - DESTINADO À MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA DE PULSO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ASSISTENCIAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MEDIÇÃO DE SPO2; • FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2 ABRANGENDO, NO MÍNIMO, 70% A 100%; • RESOLUÇÃO DE SPO2 DE 1% OU MELHOR; • MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA DE PULSO; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO ABRANGENDO, NO MÍNIMO, 30 A 240 BPM; • RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1 BPM; • DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DA SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO; • INDICADOR VISUAL DA INTENSIDADE/QUALIDADE DO PULSO; • APRESENTAÇÃO DE ONDA PLETISMOGRÁFICA OU RECURSO EQUIVALENTE; • ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS CONFIGURÁVEIS PARA VALORES DE SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO; • INDICAÇÃO DE BATERIA	UN 3,000		1116,80	3.350,40

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR"

		FRACA; • FUNCIONAMENTO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PERMITA UTILIZAÇÃO PORTÁTIL; • POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COM SENSOR REUTILIZÁVEL; • ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 01 SENSOR REUTILIZÁVEL ADULTO; • ACOMPANHAR FONTE/CARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, QUANDO APLICÁVEIS; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL, PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO QUANDO HOUVER ALIMENTAÇÃO PELA REDE. EQUIPAMENTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA PERANTE A ANVISA, CONFORME O ENQUADRAMENTO SANITÁRIO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO OFERTADO. A RDC Nº 751/2022 É ATUALMENTE A REFERÊNCIA PARA CLASSIFICAÇÃO E REGIMES DE REGULARIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÉDICOS; CLASSES I E II FICAM, EM REGRA, NO REGIME DE NOTIFICAÇÃO, ENQUANTO CLASSES III E IV SÃO SUBMETIDAS A REGISTRO.				
00027	00023371	PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO -, DESCARTÁVEL, DE BOA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, DESTINADO À SECAGEMPT DAS MÃOS E UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSADORES COMPATÍVEIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PRESERVE SUAS CARACTERÍSTICAS DE HIGIENE E INTEGRIDADE ATÉ SUA UTILIZAÇÃO.	3360,000	15,00	50.400,00	
00028	00023377	REAGENTE ANALÍTICO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE E/OU TOTAL EM				



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

	ÁGUA, - POR MÉTODO COLORIMÉTRICO DPD(N,N-DIETIL-P-FENILENODIAMINA) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE RECONHECIDA, COMPATÍVEL COM CLORÍMETRO DIGITAL UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DA MARCA AKSO, DESTINADO À ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. REAGENTE PADRONIZADO, PRÉ-DOSADO E PRONTO PARA USO, DISPENSANDO PREPARO, AJUSTE OU CALIBRAÇÃO DE CURVA ANALÍTICA. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EM SACHÊS INDIVIDUAIS, HERMETICAMENTE VEDADOS, CONTENDO REAGENTE EM PÓ, SENDO CADA SACHÊ DESTINADO AO TRATAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10 ML DE AMOSTRA. OS SACHÊS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS, PERMITINDO A RASTREABILIDADE DO PRODUTO. FAIXA DE MEDIÇÃO COMPATÍVEL COM A DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL EM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, 0,02 MG/L A 2,00 MG/L, PELO MÉTODO DPD OU FAIXA EQUIVALENTE QUE ATENDA À FINALIDADE DA ANÁLISE. MÉTODO RECONHECIDO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO, CONFORME REFERÊNCIA TÉCNICA APLICÁVEL, INCLUSIVE O STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, 23ª EDIÇÃO, 2017, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ ACOMPANHAR OU ESTAR DISPONÍVEL FICHA TÉCNICA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 75% DO	UN	500,000	2,07	1.035,00
--	--	----	---------	------	----------

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAREMOS UMA JACUÍ MELHOR"

		PRAZO TOTAL DE VALIDADE ORIGINALMENTE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO REAGENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE E RASTREABILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO.				
00029	00023376	SERINGA 100 UI INSULINA - SERINGA 100 UI INSULINA - SERINGA UN DESCARTAVEL 100 UI INSULINA (AGULHA 6MMX0, 25 MM).	10000,000	0,61	6.100,00	
00030	00023378	SOLUÇÃO PADRÃO CERTIFICADA PARA CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE TURBIDÍMETRO - DESTINADA À CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL DEL LAB UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM VALORES EXPRESSOS EM NTU (UNIDADES NEFELOMÉTRICAS DE KIT TURBIDEZ). DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, ATENDENDO ÀS FAIXAS E AOS PONTOS DE CALIBRAÇÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE. CONJUNTO CONTENDO, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) PONTOS DE CALIBRAÇÃO, EM FRASCOS INDIVIDUAIS COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML POR FRASCO, CONTENDO SOLUÇÕES PADRÃO COM VALORES DISTINTOS DE TURBIDEZ, ADEQUADOS À CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. AS SOLUÇÕES DEVERÃO SER PRONTAS PARA USO, HOMOGÊNEAS E APRESENTAR ESTABILIDADE QUÍMICA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE. DEVERÁ POSSUIR RASTREABILIDADE A PADRÃO PRIMÁRIO RECONHECIDO, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NOMINAL EM NTU, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES DE	1,000	1053,87	1.053,87	



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ
"JUNTOS FAZEMOS UMA JACUÍ MELHOR!"

		RASTREABILIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA E HERMETICAMENTE FECHADA, APROPRIADA À CONSERVAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, VALOR EM NTU, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE ORIGINALMENTE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE				
--	--	--	--	--	--	--

2.1.1 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Considerando a natureza dos bens objeto da presente contratação, especialmente aqueles constituídos por equipamentos permanentes, mecânicos, eletroeletrônicos e/ou destinados à utilização nos serviços de saúde, estabelece-se a exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos respectivos produtos.

A exigência de garantia aplica-se aos seguintes itens: **01 – Autoclave Horizontal de Mesa, com capacidade de 75 litros; 02 – Balança Antropométrica Infantil; 03 – Balança Antropométrica para Obesos; 05 – BIPAP; 06 – Cadeira de Rodas Adulto; 07 – Cadeira de Rodas para Obeso/Bariátrica; 10 – Concentrador de Oxigênio; 11 – Detector Fetal Portátil; 16 – Fogão de 04 Bocas; 17 – Forno Micro-ondas; 25 – Maca Simples; e 26 – Oxímetro de Pulso Portátil.**

A exigência mostra-se necessária em razão da utilização contínua dos equipamentos pela Administração Municipal, especialmente nos serviços de saúde, buscando assegurar que os bens fornecidos apresentem adequado funcionamento, qualidade e desempenho durante o período inicial de utilização.

A garantia deverá abranger eventuais defeitos de fabricação e/ou funcionamento apresentados durante o período estabelecido, observadas as condições e especificações do fabricante, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada decorrentes do fornecimento dos produtos.

Durante o período de garantia, constatada a existência de defeito não decorrente de uso inadequado, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento ou de seus componentes,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



conforme o caso, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para os demais itens classificados como materiais de consumo e produtos descartáveis, a exigência de garantia de 12 (doze) meses não se mostra aplicável, devendo ser observados, conforme a natureza de cada produto, os respectivos prazos de validade, condições de armazenamento, integridade das embalagens, requisitos de qualidade e regularização sanitária, quando exigíveis.

No caso específico dos cilindros destinados ao acondicionamento de oxigênio medicinal, deverão ser observados os requisitos próprios relacionados à integridade do recipiente, identificação, certificação e inspeções e ensaios periódicos dentro dos respectivos prazos de validade, conforme aplicável ao produto, não se confundindo tais requisitos com a garantia convencional de 12 (doze) meses.

2.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e sustentabilidade fundamentais para garantir a entrega adequada do objeto desta contratação, que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos, incluem:

- Capacidade técnica para o fornecimento de todos os itens descritos no objeto, com comprovação de experiência em fornecimento para o setor público ou privado.
- Garantia de qualidade dos produtos, com certificações e conformidades exigidas pelas normas técnicas brasileiras e regulamentações específicas do setor de saúde.
- Condições de armazenamento e transporte adequadas para os materiais e equipamentos, assegurando a integridade e a segurança dos mesmos até a entrega nas unidades de saúde.
- Disponibilidade de assistência técnica e manutenção para os equipamentos permanentes, quando aplicável, conforme especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



- Compromisso com práticas de sustentabilidade, incluindo a gestão de resíduos e a oferta de produtos com menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- Capacidade de atendimento ágil e eficiente às demandas, com prazos de entrega que garantam a continuidade dos serviços de saúde.

A solicitação de requisitos específicos dentro de um processo licitatório é de suma importância para assegurar que os bens e serviços a serem adquiridos atendam plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo a qualidade, a segurança e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população. Ao definir requisitos claros e pertinentes, o órgão contratante minimiza riscos de contratações inadequadas e assegura a aplicação eficiente dos recursos públicos.

Ademais, a especificação de requisitos técnicos e de qualidade contribui para a promoção da competitividade no certame, ao permitir que empresas com diferentes capacidades e especialidades apresentem propostas que se adequem às demandas, desde que cumpram os critérios mínimos estabelecidos. Isso resulta em um processo licitatório mais justo, transparente e que possibilita a obtenção das melhores condições de contratação para o interesse público, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

A ausência de um planejamento adequado e de um processo licitatório que assegure a disponibilidade contínua de insumos e equipamentos médicos-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros correlatos, compromete diretamente a capacidade operacional das unidades de saúde. Essa lacuna pode resultar na interrupção de tratamentos, na limitação da oferta de serviços essenciais, na redução da qualidade do atendimento prestado aos cidadãos e, em última instância, na deterioração das condições de saúde da comunidade. A imprevisibilidade de algumas demandas e a necessidade de reposição em prazos curtos demandam uma estrutura ágil para a aquisição.

Diante deste cenário, torna-se fundamental a formalização de um processo que permita o registro de preços para a futura e eventual aquisição desses bens. Tal medida visa garantir a disponibilidade de



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



um portfólio abrangente de materiais e equipamentos, assegurando que as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA DE JACUÍ - MG possuam os recursos necessários para o seu adequado funcionamento, a continuidade dos serviços públicos e a melhoria da qualidade do atendimento. A estratégia de registro de preços, em particular, oferece flexibilidade para atender às flutuações e especificidades das necessidades ao longo do tempo.

A aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, além de outros materiais e equipamentos correlatos, é um fator determinante para a eficiência, a segurança e a resolutividade dos serviços de saúde. A garantia de acesso a insumos de qualidade e equipamentos modernos e funcionais impacta diretamente na capacidade de diagnóstico, tratamento e recuperação dos pacientes, bem como na segurança dos profissionais de saúde. Portanto, a presente contratação se alinha ao interesse público primário de zelar pela saúde da população e pela excelência na prestação dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos, justifica-se pela natureza recorrente e, em muitos casos, pela imprevisibilidade exata das quantidades demandadas pelas diversas unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde. A variação sazonal de certas necessidades, a ocorrência de manutenções corretivas que demandam peças específicas, a necessidade de reposição de itens de consumo que se esgotam em ritmos distintos e a possibilidade de atendimento a demandas emergenciais ou de expansão de serviços tornam o SRP um instrumento de gestão mais eficiente.

A modalidade de SRP permite que a Administração Pública, ao registrar os preços de bens e serviços, tenha a flexibilidade de adquirir conforme a necessidade, evitando a formação de estoques excessivos e o consequente risco de obsolescência ou deterioração de materiais. Essa abordagem otimiza a logística de entrega, permitindo o recebimento parcelado dos itens, o que se traduz em economia de escala, padronização de produtos e, fundamentalmente, na celeridade e na economicidade do processo de aquisição, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais vantajosa e eficaz



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



para o atendimento contínuo e qualificado dos serviços de saúde. Lei nº 14.133/2021, art. 40, inciso II, c/c com o artigo 78 inciso IV.

4. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 05(cinco) dias úteis, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua Josias Mario Chaves, Nº494, Bairro Santo Antônio.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O documento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para regularização.

7.4 O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7,5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do prazo de vigência da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8. DA GESTÃO DA ATA

8.1. Flávia Souza Proença servidora responsável, designado para a atribuição de gestor, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



8.2. A servidora responsável acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3. A servidora responsável acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4. A servidora responsável emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5. A servidora responsável tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6. A servidora responsável deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.7. A servidora responsável deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. Os Materiais poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da solicitação do contratante, à custa da detentora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

9.4. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.2.1. O prazo de validade;
- 10.2.2. A data da emissão;
- 10.2.3. Os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- 10.2.4. O período respectivo de execução do contrato/ata de registro de preços;
- 10.2.5. O valor a pagar; e
- 10.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no seguinte prazo: 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



12.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

14. FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**, conforme solicitação prévia da contratante, respeitando os prazos estabelecidos neste termo.

14.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação formal, em local previamente indicado pela contratante, devidamente identificado e acompanhado de nota fiscal, guia de remessa e termo de recebimento.

14.2.1. O endereço para entrega dos materiais será devidamente especificado na respectiva Autorização de Fornecimento conforme a demanda da pasta solicitante.

14.2.2. Todos os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade física e estética, protegidos contra danos durante o transporte, manuseio e armazenamento.

14.3. É de responsabilidade do fornecedor:

I - Garantir a execução dos prazos estabelecidos;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



II - Substituir os materiais que apresentem defeitos ou divergências com a solicitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação; e

III - Garantir que a entrega dos materiais esteja em conformidade com as especificações constantes na proposta técnica e/ou edital.

14.4. A aceitação dos materiais será formalizada somente após a conferência qualitativa e quantitativa realizada pela Administração.

14.5. Os materiais que não atenderem às especificações estabelecidas poderão ser rejeitados pela Administração.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

16.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



16.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16,7, Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5. Prova de regularidade de débitos junto à Fazenda Municipal ao domicílio ou sede do fornecedor;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



17.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18. 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1. 2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

18.1.3. Os documentos referidos no item 18.1.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.1.4. Os documentos referidos no item 18.1.2 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

18.1.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

18.1.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



18.1.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

19.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19.3. Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

VII - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

19.4 DEMAIS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

19.4.1 Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

19.4.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu produtos compatíveis ou similares, em características e complexidade, com o objeto da presente contratação.

19.4.1.2 Comprovação de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, mediante registro, notificação ou outro documento de regularização aplicável ao produto, devendo a situação estar válida na data da sessão.

19.4.1.3 Para os produtos sujeitos ao controle metrológico legal, especialmente instrumentos de pesagem, deverá ser comprovado o atendimento aos requisitos metrológicos e à aprovação de modelo pelo INMETRO.

19.4.1.4 A comprovação de regularidade sanitária deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, não sendo admitida a apresentação de documento referente a produto, fabricante ou modelo diverso daquele constante da proposta, salvo quando comprovada a equivalência ou a regularidade correspondente nos termos da legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



19.4.1.5 A Administração poderá realizar diligências junto aos órgãos competentes, inclusive ANVISA e INMETRO, para confirmação da autenticidade e validade dos documentos e informações apresentados pela licitante.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Para a execução do objeto do presente registro de preços, a CONTRATANTE, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

20.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto deste contrato.

20.1.2. Não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos produtos, mesmo que adquirido por seus servidores.

20.1.3. Determinar à CONTRATADA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto deste contrato.

20.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA dos valores devidos pelos produtos fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

20.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1. Para a execução do objeto da presente ata, a DETENTORA além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

20.2.2. Fornecer o(s) produto(s) e realizar a(s) entrega(s) de acordo com este termo, independente da quantidade solicitada, por conta e risco da Contratada.

20.2.3. Estar ciente que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena.

20.2.4. Estar ciente que qualquer divergência entre os bens entregues e as especificações desta



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



licitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicará na devolução dos mesmos, sem quaisquer indenizações, mesmo que detectado o vício.

20.2.5. Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do setor.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

21.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

21.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

21.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.6. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



21.1.7. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.8. Dar causa à inexecução total do contrato

21.1.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor registrado em ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor registrado na ata.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, 21.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor registrado na ata.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11, 21.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 21.1.3,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

21.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das referidas sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A solução abrange desde a especificação técnica detalhada dos itens a serem adquiridos, passando pela elaboração do Termo de Referência, a condução do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico (ou outra modalidade adequada conforme a Lei nº 14.133/21), a adjudicação e homologação, até a gestão da ata de registro de preços e a fiscalização dos contratos decorrentes.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



Serão considerados, na fase de especificação, os requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança dos equipamentos e materiais, bem como a compatibilidade com os sistemas e infraestruturas existentes nas unidades de saúde. A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante critérios objetivos de habilitação e julgamento das propostas, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

Um aspecto crucial da solução é a garantia de manutenção e assistência técnica para os equipamentos permanentes. Os editais e contratos deverão prever cláusulas claras quanto aos prazos de garantia, disponibilidade de peças de reposição, suporte técnico especializado e planos de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a plena funcionalidade dos bens ao longo de seu ciclo de vida útil. A ausência ou inadequação desses serviços pode comprometer a prestação de serviços de saúde, sendo, portanto, um fator determinante na escolha dos fornecedores.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a identificação da demanda e a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Segue-se a fase de planejamento da contratação, a divulgação do edital, a sessão pública, a análise das propostas e habilitação dos licitantes, a adjudicação e homologação. Após a formalização da ata de registro de preços, os órgãos requisitantes poderão realizar as contratações diretas, mediante a emissão de notas de empenho, com a devida fiscalização pela Administração Pública.

A gestão da ata de registro de preços envolverá o acompanhamento da vigência, a fiscalização do cumprimento das obrigações pelos fornecedores registrados e a avaliação periódica da necessidade de atualização do rol de itens e preços. A continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí - MG dependem diretamente da efetividade desta solução.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 311.781,16 (trezentos e onze mil e setecentos e oitenta e um reais dezesseis centavos)

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



02090901.1030110022.035.33903000000-673

02090901.1030110022.035.4490520000-674

23.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **Vinicius Aparecido Pereira**

TELEFONE: (35)99870-0537

E-MAIL: **licitacaopmjacui@hotmail.com**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **João Pedro Alves Clarismunde**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

João Pedro Alves Clarismunde
Fiscal

Jacuí-MG, 01 de outubro de 2026.

Walter Antônio da Silva
Assessor técnico



ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde consiste em realizar a procedimento licitatório cujo objeto:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Flávia Souza Proença - Secretária Municipal de Saúde

Walter Antônio da Silva - Assessor Técnico

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A garantia da continuidade e da qualidade dos serviços de saúde prestados pela PREFEITURA DE JACUÍ - MG é um imperativo administrativo, demandando a disponibilidade constante de insumos essenciais para o atendimento à população. A complexidade e a diversidade das necessidades assistenciais, que abrangem desde o suporte básico até procedimentos especializados em áreas como fisioterapia, reabilitação e suporte respiratório, impõem um desafio logístico e financeiro significativo para a gestão pública. A ausência ou a descontinuidade no fornecimento de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares pode comprometer diretamente a capacidade operacional das unidades de saúde, impactando a segurança dos pacientes, a eficácia dos tratamentos e a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.

Nesse contexto, a PREFEITURA DE JACUÍ - MG identifica a necessidade premente de estabelecer um mecanismo ágil e eficiente para a aquisição desses bens, visando suprir as demandas correntes e



futuras de suas unidades e serviços. A manutenção de um estoque adequado e a atualização tecnológica dos equipamentos são cruciais para assegurar que os profissionais de saúde disponham das ferramentas necessárias para o exercício de suas funções, bem como para garantir que os cidadãos recebam o atendimento médico-hospitalar de que necessitam, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos.

A gestão pública moderna exige a adoção de práticas que promovam a eficiência e a economicidade, sem jamais negligenciar o interesse público primário, que é a oferta de serviços de saúde de excelência. A imprevisibilidade de certas demandas, a necessidade de reposição de itens com vida útil determinada e a constante evolução tecnológica no setor médico-hospitalar tornam a aquisição pontual, por vezes, menos vantajosa e mais demorada. A articulação de uma estratégia de contratação que contemple a diversidade de materiais e equipamentos, desde os de uso contínuo até os de maior valor agregado, é fundamental para otimizar os recursos públicos e garantir a sustentabilidade das ações em saúde.

Diante do exposto, a formalização de um Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos, configura-se como a solução administrativa mais adequada para atender às demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Tal abordagem visa assegurar a disponibilidade contínua e a preços competitivos desses insumos, permitindo que a Administração Municipal responda de forma proativa e eficaz às necessidades da população, promovendo a melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se particularmente conveniente para a gestão dos insumos médico-hospitalares, dada a natureza frequentemente recorrente e, por vezes, imprevisível das demandas. A variação nas quantidades necessárias, a necessidade de fornecimento parcelado para otimizar o espaço de armazenamento e evitar a ociosidade de estoques, e a possibilidade de atender a diferentes unidades e setores do município de forma escalonada, são fatores que justificam a escolha desta modalidade. O SRP permite, ainda, a padronização de itens essenciais, promovendo a economia de escala e facilitando a gestão administrativa e financeira, ao concentrar a negociação e a formalização de preços em um único processo licitatório, garantindo, assim, maior eficiência logística e potencial de economia.



Adicionalmente, a utilização do SRP para a aquisição de bens de natureza contínua e de consumo, como os descritos no objeto, alinha-se aos princípios de economicidade e eficiência administrativa. A possibilidade de realizar contratações conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição de grandes volumes de uma só vez, minimiza riscos de obsolescência e perdas por armazenamento inadequado. A padronização dos itens e a concorrência entre os fornecedores registrados tendem a resultar em preços mais vantajosos para o município, otimizando a aplicação dos recursos públicos e assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 40, inciso II, que trata da modalidade de Registro de Preços, em conformidade com o artigo 78, inciso IV, que estabelece a possibilidade de sua utilização para contratações futuras e eventuais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A habilitação dos licitantes observará os requisitos gerais e as condições de habilitação elencadas no Termo de Referência, visando assegurar a capacidade das empresas em atender às especificações técnicas e operacionais do objeto licitado.

Os requisitos específicos para a contratação compreendem:

- Qualidade dos materiais e equipamentos, com certificações e conformidade com normas técnicas aplicáveis.
- Capacidade operacional dos fornecedores para garantir o suprimento contínuo e atempado.
- Segurança na utilização dos produtos, com informações claras e adequadas.
- Sustentabilidade nas práticas de fornecimento, quando aplicável.
- Adequação dos materiais e equipamentos às necessidades específicas das unidades de saúde do município.
- Conformidade dos equipamentos com as tecnologias atuais e padrões de desempenho.
- Condições de armazenamento e transporte que garantam a integridade dos insumos.

A solicitação de requisitos claros e objetivos em um processo licitatório é fundamental para garantir que a Administração Pública adquira bens e serviços que atendam plenamente às suas necessidades, assegurando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais à população.

Ademais, a definição precisa dos requisitos técnicos e operacionais promove a competitividade entre os licitantes, pois permite que as empresas apresentem propostas mais assertivas e alinhadas às expectativas do órgão contratante, resultando em melhores condições de preço e qualidade.



4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a diversidade dos itens, a necessidade de reposição contínua de materiais de consumo, a aquisição de equipamentos permanentes conforme a demanda das unidades de saúde e a necessidade de garantir preços competitivos, qualidade, padronização e continuidade do atendimento à população, foram avaliadas as seguintes soluções:

4.1. Fornecimento por distribuidores e empresas especializadas

Uma das alternativas disponíveis consiste na contratação de empresas distribuidoras e especializadas no fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares. O mercado possui fornecedores com amplo portfólio de produtos, abrangendo desde materiais de consumo de utilização rotineira até equipamentos permanentes e itens específicos para fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização.

Pontos positivos:

- ampla variedade de produtos disponíveis no mercado;
- possibilidade de atendimento por empresas especializadas;
- acesso a produtos com certificações e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- possibilidade de entrega direta ao Município;
- existência de fornecedores com capacidade de atendimento às demandas das unidades de saúde.

Pontos negativos:

- contratação direta sem procedimento competitivo pode resultar em preços menos vantajosos;
- necessidade de realização de pesquisas e negociações individualizadas;
- menor capacidade de obtenção de economia de escala;
- dificuldade de garantir condições uniformes de fornecimento para todos os itens.



Diante disso, embora seja uma alternativa disponível, a contratação direta de fornecedores não se mostra a solução mais vantajosa para a Administração, especialmente diante da quantidade e diversidade dos itens pretendidos.

4.2. Adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos

Também foi considerada a possibilidade de adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos ou entidades públicas que possuam objetos compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A adesão poderia proporcionar maior agilidade em determinadas aquisições e permitir o aproveitamento de preços previamente registrados. Entretanto, essa alternativa depende da existência de atas vigentes que contemplem exatamente ou de forma suficientemente compatível os itens, especificações, quantitativos e condições de fornecimento necessários ao Município.

Além disso, a utilização de atas de terceiros pode limitar a autonomia da Administração Municipal na definição das especificações dos produtos, quantitativos e condições de aquisição, além de depender da concordância do órgão gerenciador e do fornecedor, quando exigida.

Assim, embora a adesão possa ser utilizada de forma excepcional quando demonstrada sua vantajosidade, **não se apresenta como a solução mais adequada para o atendimento global das necessidades identificadas neste processo**, considerando a grande diversidade dos itens e a necessidade de planejamento específico para a realidade do Município.

4.3. Aquisição de equipamentos permanentes usados ou reconicionados

Foi considerada, ainda, a possibilidade de aquisição de equipamentos permanentes usados ou reconicionados.

Embora essa alternativa possa apresentar preços inicialmente inferiores aos equipamentos novos, a aquisição de bens usados ou reconicionados pode implicar maior risco relacionado à vida útil, histórico de utilização, necessidade de manutenção, disponibilidade de peças e assistência técnica, além da necessidade de rigorosa avaliação das condições de funcionamento e segurança dos equipamentos.



Considerando que os bens serão utilizados diretamente na prestação de serviços de saúde à população, entende-se que a aquisição de equipamentos novos, devidamente especificados e com garantia, proporciona maior segurança, confiabilidade e previsibilidade de funcionamento.

Dessa forma, essa alternativa não se mostra a mais adequada para o objeto pretendido.

4.4. Locação de equipamentos médicos

A locação de equipamentos também foi considerada como alternativa para determinados equipamentos permanentes.

Apesar de possibilitar redução do investimento inicial e, em alguns casos, incluir serviços de manutenção e assistência técnica, a locação não se mostra economicamente adequada para a presente contratação, considerando que parte significativa dos equipamentos pretendidos possui utilização contínua e permanente nas unidades municipais de saúde.

A aquisição definitiva dos equipamentos permite ao Município incorporar os bens ao seu patrimônio e utilizá-los durante sua vida útil, sem a necessidade de pagamentos periódicos de locação.

Assim, a locação poderá ser considerada em situações específicas e futuras, quando houver necessidade temporária ou excepcional, mas não se apresenta como a solução mais adequada para o conjunto de itens objeto deste processo.

4.5. Realização de licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços

A realização de procedimento licitatório próprio, na modalidade **Pregão Eletrônico**, mostra-se a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades identificadas.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** permite que a Administração realize o planejamento das necessidades de aquisição, obtenha preços registrados mediante procedimento competitivo e efetue as contratações de acordo com a demanda efetivamente verificada, sem a obrigação de adquirir imediatamente a totalidade dos quantitativos estimados.

A realização de licitação própria possibilita que o Município estabeleça especificações técnicas compatíveis com sua realidade, defina quantitativos estimados de acordo com o consumo das unidades de



saúde e estabeleça condições de fornecimento, entrega, garantia e assistência técnica adequadas às suas necessidades.

Além disso, a ampla participação de fornecedores especializados tende a promover maior competitividade, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Entre as principais vantagens da solução destacam-se:

- promoção da competitividade entre os fornecedores;
- possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos;
- atendimento específico às necessidades do Município;
- possibilidade de participação de diversos fornecedores especializados;
- padronização das especificações e condições de fornecimento;
- maior transparência e isonomia na contratação;
- possibilidade de aquisição parcelada conforme a necessidade da Administração;
- redução da necessidade de realização de procedimentos repetitivos para os mesmos itens durante a vigência da ata;
- maior previsibilidade para o planejamento das aquisições;
- adequação dos quantitativos às necessidades estimadas das unidades de saúde;
- possibilidade de exigência de garantia e assistência técnica compatíveis com a natureza dos equipamentos.

4.6. Definição da solução escolhida

Diante das alternativas analisadas, **a solução mais adequada técnica e economicamente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jacuí – MG consiste na realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, para eventual e futura aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório, esterilização e demais itens correlatos.

A escolha da solução decorre da necessidade de garantir **maior competitividade, economicidade, transparência, padronização e adequação dos produtos às necessidades específicas do Município**, permitindo a participação de diversos fornecedores do ramo e possibilitando a obtenção de condições comerciais mais vantajosas.



A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada em razão da diversidade dos itens e da impossibilidade de determinar, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição ao longo da vigência do registro. Dessa forma, as aquisições poderão ocorrer de maneira parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde e observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

A solução também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que permite concentrar em um único procedimento licitatório diversos itens necessários ao funcionamento das unidades de saúde, evitando a realização de sucessivos processos para aquisições de mesma natureza.

Assim, após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços apresenta-se como a solução que melhor atende ao interesse público, conciliando economicidade, competitividade, eficiência, segurança na aquisição, continuidade dos serviços públicos de saúde e adequação às necessidades do Município de Jacuí – MG.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa estabelecer um Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de uma ampla gama de equipamentos permanentes e materiais de consumo essenciais à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jacuí - MG. Este registro abrangerá itens médicos-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, além de outros materiais e equipamentos correlatos, todos indispensáveis para o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população.

O cerne desta contratação reside na garantia de acesso contínuo e eficiente a insumos e equipamentos de qualidade, assegurando que as unidades e serviços de saúde do município disponham dos recursos necessários para atender às demandas atuais e futuras. A modalidade de Registro de Preços, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21, oferece flexibilidade e agilidade na aquisição, permitindo que a Administração Pública realize contratações de forma mais célere e econômica, mediante consulta aos preços registrados.

A especificação detalhada dos itens, a definição de critérios técnicos rigorosos para sua aceitação e a previsão de condições contratuais que contemplem a manutenção e a assistência técnica são aspectos cruciais para a efetividade da solução. A garantia de que os equipamentos permanentes contarão com suporte técnico adequado e que os materiais de consumo atenderão às normas de qualidade e



segurança vigentes assegurará a longevidade e a funcionalidade dos bens adquiridos, bem como a segurança dos pacientes e profissionais.

O ciclo de vida do objeto contratado, desde a sua aquisição até a sua utilização e eventual descarte ou substituição, será gerenciado de forma a otimizar os recursos públicos. Para os equipamentos permanentes, a previsão de garantia, assistência técnica e, quando aplicável, a disponibilidade de peças de reposição, são fundamentais para assegurar a sua vida útil e a continuidade dos serviços. No caso dos materiais de consumo, o foco estará na qualidade, na conformidade com as especificações técnicas e na pontualidade das entregas, garantindo que o fluxo de suprimentos não seja interrompido.

A presente contratação, ao estabelecer um Registro de Preços abrangente e bem estruturado, representa um passo estratégico para a modernização e a eficiência da gestão pública em saúde na Prefeitura de Jacuí - MG, assegurando a oferta de serviços de excelência à comunidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi consolidada com base em uma análise criteriosa, que abrangeu tanto o histórico de aquisições anteriores de materiais de consumo frequente, quanto o planejamento de necessidades apresentado pelas áreas demandantes. Para os itens classificados como permanentes, o quantitativo e a especificação foram definidos estritamente de acordo com as necessidades identificadas pelas secretarias requisitantes. A projeção de consumo para o período de vigência do contrato visa assegurar a eficiência operacional e a adequação da aquisição às demandas contínuas dos serviços públicos. O detalhamento das quantidades estimadas, por item, encontra-se devidamente especificado em documento anexo.

6.1 MEMORIA DE CALCULO DO QUANTITATIVO

Para definição dos quantitativos estimados, foi considerada a estrutura atualmente disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, composta por 03 (três) Postos de Saúde, 01 (um) Ambulatório e 01 (uma) Farmácia Básica, unidades que integram a rede municipal de atendimento e demandam materiais, insumos e equipamentos para a execução regular de suas atividades.

Os materiais relacionados no presente processo são utilizados de forma integrada pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que os serviços prestados são complementares e que determinados materiais podem ser destinados a mais de uma unidade, conforme a necessidade verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Assim, a estimativa não foi estabelecida exclusivamente pela demanda individual de cada unidade, mas considerando a demanda global da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior flexibilidade na distribuição dos materiais de acordo com a necessidade efetivamente apresentada durante a execução da contratação.

6.2 DA METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA

A definição dos quantitativos foi realizada considerando, conforme a natureza de cada item:

- a) a quantidade de unidades integrantes da rede municipal de saúde;
- b) a utilização dos materiais nas atividades assistenciais, ambulatoriais e de apoio desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) a necessidade de reposição periódica dos materiais de consumo;
- d) a necessidade de manutenção de estoque suficiente para evitar desabastecimento das unidades;
- e) a frequência de utilização dos materiais nos atendimentos realizados;
- f) a natureza descartável ou permanente dos produtos;
- g) a necessidade de substituição de equipamentos desgastados, danificados ou insuficientes para atender à demanda;
- h) a necessidade de disponibilização de equipamentos em diferentes pontos da rede municipal, de acordo com a utilização de cada unidade;
- i) a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos de saúde;
- j) a possibilidade de distribuição dos quantitativos entre as unidades conforme a demanda efetivamente apresentada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando que se trata de Registro de Preços, os quantitativos representam uma estimativa de demanda para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação da Administração de adquirir integralmente os quantitativos registrados.

6.3 CRITÉRIO DE CÁLCULO DOS MATERIAIS DE CONSUMO



Para os materiais de consumo, foi considerada a necessidade de atendimento conjunto das 05 (cinco) unidades integrantes da estrutura municipal de saúde.

A estimativa pode ser representada pela seguinte metodologia:

Quantidade estimada = demanda prevista das unidades + necessidade de reposição + estoque de segurança – estoque disponível/quantidade eventualmente remanescente

Considerando que os materiais são utilizados de maneira integrada pelas unidades, a Administração poderá realizar a distribuição dos quantitativos conforme a demanda real apresentada por cada estabelecimento, não sendo necessária a divisão rígida dos quantitativos por unidade no momento da licitação.

Para fins de planejamento, considerando um período estimado de 12 (doze) meses, a média mensal de referência pode ser obtida pela seguinte fórmula:

Média mensal estimada = quantidade total estimada ÷ 12 meses

Essa média constitui apenas parâmetro de planejamento, uma vez que o consumo poderá sofrer variações ao longo do período, em razão do número de atendimentos, procedimentos realizados, necessidades clínicas e demais demandas dos serviços de saúde.

6.4 QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, foram estimados os seguintes quantitativos:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada
01	Autoclave horizontal de mesa – 75 litros	UN	4
02	Balança antropométrica infantil	UN	3
03	Balança antropométrica para obesos	UN	3
04	Biombo hospitalar – 3 corpos	UN	3
05	BIPAP	UN	3
06	Cadeira de rodas adulto	UN	6



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



07	Cadeira de rodas para obeso/bariátrica	UN	5
08	Cilindro para oxigênio medicinal – aproximadamente 1 m³	UN	1
09	Cilindro para oxigênio medicinal	UN	1
10	Concentrador de oxigênio – 10 L/min	UN	1
11	Detector fetal portátil	UN	5
12	Eletrodo descartável para ECG	PT	400
13	Equipo para nutrição enteral	UN	960
14	Escada clínica – 2 degraus	UN	7
15	Fita de glicemia – caixa com 50 unidades	CX	1.000
16	Fogão – 4 bocas	UN	4
17	Forno micro-ondas	UN	4
18	Frasco para dieta enteral	UN	960
19	Lençol de papel descartável	RL	1.000
20	Luva cirúrgica estéril – tamanho 6,5	PR	100
21	Luva cirúrgica estéril – tamanho 7,0	PR	100
22	Luva cirúrgica estéril – tamanho 7,5	PR	100
23	Luva cirúrgica estéril – tamanho 8,0	PR	100
24	Luva cirúrgica estéril – tamanho 8,5	PR	100
25	Maca simples	UN	5
26	Oxímetro de pulso portátil	UN	3
27	Papel-toalha interfolhado	PT	3.360
28	Reagente para determinação de cloro residual	UN	500
29	Seringa 100 UI para insulina	UN	10.000
30	Solução padrão para calibração/verificação de turbidímetro	KIT	1

Os quantitativos acima correspondem ao levantamento constante da relação de materiais e equipamentos elaborada para a contratação.

6.5 JUSTIFICATIVA DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES



Para os equipamentos permanentes, a estimativa considerou a necessidade de disponibilização dos bens nas unidades de saúde, bem como a necessidade de substituição, ampliação ou complementação da estrutura atualmente existente.

A quantidade de **04 (quatro) autoclaves** foi estimada considerando a necessidade de atendimento da rede municipal e a importância da esterilização adequada dos materiais utilizados nos serviços de saúde, inclusive como forma de assegurar a continuidade dos procedimentos e evitar a paralisação das atividades em caso de indisponibilidade de equipamento.

As **03 (três) balanças antropométricas infantis** e **03 (três) balanças antropométricas para obesos** foram estimadas em razão da necessidade de avaliação antropométrica dos usuários atendidos nos serviços municipais, considerando diferentes perfis de pacientes e a utilização desses equipamentos nas atividades de acompanhamento e avaliação dos usuários.

Os **03 (três) biombos hospitalares** destinam-se à organização dos ambientes assistenciais e à preservação da privacidade dos pacientes durante consultas, exames e procedimentos.

Foram previstos **03 (três) equipamentos BIPAP**, destinados ao suporte respiratório não invasivo, considerando a necessidade de disponibilização do equipamento para atendimento das demandas assistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

As **06 (seis) cadeiras de rodas para adultos** e **05 (cinco) cadeiras de rodas para obesos/bariátricas** foram dimensionadas para garantir disponibilidade suficiente para atendimento e transporte de pacientes com mobilidade reduzida, considerando a utilização nos diferentes pontos da rede municipal.

Foram previstas **07 (sete) escadas clínicas**, **05 (cinco) macas simples** e **03 (três) oxímetros de pulso**, visando proporcionar estrutura adequada para atendimento, avaliação e procedimentos realizados nas unidades municipais.

Os **05 (cinco) detectores fetais portáteis** foram estimados considerando a utilização dos equipamentos no acompanhamento obstétrico e nos atendimentos realizados pelas unidades integrantes da rede municipal.

Os demais equipamentos, tais como fogões e fornos micro-ondas, foram estimados considerando a necessidade de apoio às atividades desenvolvidas nas unidades, especialmente para aquecimento e preparo de alimentos e apoio às rotinas internas.



6.6 JUSTIFICATIVA DOS MATERIAIS DE CONSUMO

Para os materiais de consumo, a estimativa considerou principalmente a característica de uso contínuo, recorrente e/ou descartável, bem como a necessidade de reposição durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O quantitativo de 1.000 caixas de fitas de glicemia, cada uma contendo 50 unidades, representa uma estimativa de 50.000 fitas individuais, destinadas ao acompanhamento dos pacientes que necessitam de monitoramento da glicemia.

O quantitativo de 10.000 seringas de 100 UI para insulina foi estimado considerando a necessidade de atendimento dos usuários que fazem uso de insulina e a natureza descartável do material.

Para os materiais destinados à nutrição enteral, foram estimados 960 equipos e 960 frascos para dieta enteral, mantendo-se quantitativos compatíveis entre os dois materiais, considerando que ambos integram o processo de administração de dieta enteral.

Foram estimados 400 pacotes de eletrodos descartáveis para eletrocardiograma, destinados à realização de exames e monitorização cardíaca conforme a demanda dos serviços.

Quanto às luvas cirúrgicas estéreis, foram previstos 100 pares de cada tamanho, totalizando 500 pares, permitindo atender diferentes necessidades de utilização e tamanhos dos profissionais durante procedimentos que exijam técnica estéril.

O quantitativo de 1.000 rolos de lençol de papel descartável foi estimado considerando sua utilização na proteção de macas, mesas de exames e superfícies utilizadas nos atendimentos, com substituição entre os procedimentos para manutenção das condições de higiene.

Para o papel-toalha interfolhado, foi estimado o quantitativo de 3.360 pacotes, destinado à utilização nos ambientes assistenciais e administrativos das unidades municipais.

O quantitativo de 500 unidades de reagente para determinação de cloro residual foi estimado considerando a necessidade de realização periódica de análises e controle da qualidade da água.

6.7 PROJEÇÃO DA DEMANDA E MÉDIA MENSAL



Para fins exclusivamente de planejamento, os quantitativos destinados a consumo contínuo podem ser convertidos em média mensal mediante divisão por 12 meses.

Assim, por exemplo:

- $960 \text{ equipamentos} \div 12 = 80 \text{ equipamentos/mês}$, em média;
- $960 \text{ frascos para dieta enteral} \div 12 = 80 \text{ frascos/mês}$, em média;
- $1.000 \text{ caixas de fitas de glicemia} \div 12 = 83,33 \text{ caixas/mês}$, em média;
- $1.000 \text{ rolos de lençol de papel} \div 12 = 83,33 \text{ rolos/mês}$, em média;
- $3.360 \text{ pacotes de papel-toalha} \div 12 = 280 \text{ pacotes/mês}$, em média;
- $10.000 \text{ seringas de insulina} \div 12 = 833,33 \text{ unidades/mês}$, em média;
- $500 \text{ unidades de reagente} \div 12 = 41,67 \text{ unidades/mês}$, em média.

Ressalta-se que tais médias não representam obrigação de consumo mensal, servindo apenas como parâmetro de planejamento. A efetiva solicitação dos materiais ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.8 DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS UNIDADES

Considerando que os materiais objeto da contratação são utilizados de forma integrada pelas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, não se mostra necessária a fixação de quantitativo rígido para cada estabelecimento.

A distribuição será realizada de acordo com a necessidade efetivamente identificada, podendo os materiais ser direcionados aos:

- 03 (três) Postos de Saúde;
- 01 (um) Ambulatório;
- 01 (uma) Farmácia Básica;
- demais setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que venham a necessitar dos produtos durante a vigência da Ata.

Essa sistemática proporciona maior eficiência no gerenciamento do estoque, permitindo que os materiais sejam encaminhados para a unidade que efetivamente apresentar necessidade, evitando tanto a concentração desnecessária de produtos quanto o desabastecimento de determinado serviço.



6.9 ESTOQUE DE SEGURANÇA E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

Na definição dos quantitativos foi considerada, ainda, a necessidade de manutenção de estoque suficiente para atender às oscilações da demanda e evitar a interrupção dos serviços públicos de saúde.

A aquisição por meio de Registro de Preços permite que a Administração solicite os quantitativos gradualmente, de acordo com a demanda efetiva, reduzindo a necessidade de aquisição integral imediata e possibilitando melhor gerenciamento dos estoques.

A previsão de quantitativos superiores à demanda imediata não representa necessariamente excesso de aquisição, uma vez que os produtos possuem utilização contínua e serão solicitados de forma parcelada durante a vigência da Ata, conforme a necessidade administrativa.

6.10 CONCLUSÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Diante do exposto, os quantitativos estimados foram estabelecidos com base na estrutura da rede municipal de saúde, composta por 03 (três) Postos de Saúde, 01 (um) Ambulatório e 01 (uma) Farmácia Básica, considerando a utilização integrada dos materiais e equipamentos, a necessidade de reposição dos itens de consumo, a manutenção de estoque mínimo, a continuidade dos serviços assistenciais e a necessidade de disponibilização de equipamentos permanentes.

A metodologia adotada busca compatibilizar a estimativa de demanda com a realidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade efetivamente apresentada.

Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e representam o planejamento da demanda para o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as solicitações de acordo com sua necessidade e disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, entende-se que os quantitativos apresentados são suficientes para subsidiar a fase preparatória da contratação, possibilitando o atendimento das necessidades das unidades municipais de saúde e contribuindo para a manutenção da regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



A estimativa de preços para a presente contratação, que abrange o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, foi elaborada com base na análise de contratações públicas similares, considerando processos licitatórios com itens homologados por diversos órgãos e entidades da Administração Pública, obtidos em portais oficiais de compras públicas, com destaque para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os valores adotados refletem preços efetivamente praticados em contratações públicas recentes para objetos de características equivalentes, conferindo maior confiabilidade à estimativa e observando os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa. Os valores da contratação está estimado em R\$ 311.781,16 (trezentos e onze mil setecentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A presente licitação, ao adotar o critério de julgamento por item, visa otimizar a aquisição de bens e serviços de natureza médica-hospitalar, assistencial, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos. Tal abordagem fracionada é fundamental em virtude das características técnicas e das peculiaridades de comercialização inerentes a cada item no mercado.

A segmentação do objeto em unidades menores permite a ampliação da competição, incentivando a participação de um número maior de fornecedores e promovendo a diversificação de ofertas. Esta estratégia é crucial para evitar a concentração de mercado e mitigar os riscos associados à dependência de um único provedor, assegurando a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ademais, a modalidade de registro de preços com julgamento por item possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, com preços potencialmente mais competitivos para cada categoria de produto ou serviço. Essa prática, alinhada às melhores práticas de gestão pública, garante a economicidade e a efetividade na aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade e a integralidade do atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



A presente contratação, em virtude de seu escopo intrinsecamente definido e da abrangência de sua concepção, não demandará a realização de contratações correlatas. O objeto principal, em sua integralidade, contempla todos os elementos essenciais e necessários para a plena consecução de sua finalidade precípua.

O planejamento estratégico foi meticulosamente estruturado de forma a abarcar todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas pertinentes. Tal abordagem garante que não haja qualquer dependência de serviços adicionais ou aquisições complementares para a efetiva entrega e plena funcionalidade do objeto contratado, assegurando, assim, a autonomia e a completude do escopo.

Desta forma, a execução desta contratação será realizada de maneira autônoma, o que, por conseguinte, assegura a máxima eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. O cumprimento integral dos objetivos planejados está garantido, em estrita conformidade com as diretrizes legais e as estratégias de gestão da Administração Pública, otimizando o resultado final e evitando custos adicionais desnecessários.

10. DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

O presente documento tem por escopo justificar a ausência de formalização do Plano de Contratações Anual (PCA) nos estritos termos do artigo 12, inciso VII, e §1º, da Lei nº 14.133/2021, por parte da Prefeitura de Jacuí - MG.

Reconhece-se, de forma inequívoca, a importância estratégica e a obrigatoriedade da implementação do Plano de Contratações Anual (PCA) como ferramenta basilar para o planejamento e a gestão eficiente das contratações públicas, em consonância com os preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Contudo, o Município de Jacuí - MG, em que pese o seu compromisso com a observância da legislação vigente, ainda não dispõe de uma ferramenta sistematizada e integrada que possibilite a elaboração e a gestão do referido Plano de Contratações Anual.

Apesar da ausência de um sistema informatizado dedicado para otimizar este processo de planejamento, a presente necessidade, cujo objeto se refere ao Registro de Preços para futura e



eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal, encontra-se em consonância com o planejamento estratégico desta municipalidade, visando suprir demandas essenciais e urgentes.

Paralelamente, a Administração Municipal está ativamente em processo de avaliação e busca por soluções tecnológicas que possam auxiliar na futura elaboração e gestão do PCA, com o objetivo precípuo de aprimorar a eficiência, a transparência e a conformidade dos nossos processos de contratação com a nova legislação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, mediante o emprego de instrumentos jurídicos adequados e em estrita observância aos ditames da legislação pertinente, notadamente a Lei nº 14.133/2021, visa atender às demandas previamente identificadas pela Prefeitura de Jacuí - MG, assegurando a eficácia e a eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais.

O planejamento estratégico adotado para esta aquisição está alinhado aos objetivos institucionais da Administração Pública, com foco na otimização dos recursos públicos e na garantia da qualidade dos insumos necessários ao suporte operacional das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. A padronização técnica e a qualidade exigida serão rigorosamente verificadas, assegurando a conformidade com as normas vigentes e as necessidades específicas do órgão.

Dentre os benefícios esperados, destaca-se a eficiência procedimental, que se materializa na simplificação e agilização dos trâmites administrativos para a aquisição de bens e serviços. Isso se traduz na redução do tempo de espera para a disponibilização dos itens, permitindo que as unidades de saúde operem com maior fluidez e capacidade de resposta às demandas da população.

Adicionalmente, a contratação promoverá a transparência em todo o processo licitatório, desde a divulgação do edital até a adjudicação e homologação. Tal medida fortalece a confiança da sociedade na gestão pública e possibilita o controle social sobre a aplicação dos recursos, em consonância com os princípios da publicidade e da moralidade administrativa.



Por fim, a ampliação da competitividade entre os fornecedores é um resultado intrínseco à adoção de procedimentos licitatórios adequados. Ao garantir um ambiente de concorrência leal e equitativa, busca-se obter as melhores propostas em termos de preço e qualidade, o que, em última análise, reverte em benefícios diretos para o erário e para a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos, impacta diretamente a capacidade de atendimento das unidades e serviços de saúde. A pronta disponibilidade desses itens é crucial para a manutenção, o adequado funcionamento e a continuidade dos serviços públicos municipais, assegurando a saúde e o bem-estar dos cidadãos.

Em suma, a contratação em tela representa um passo estratégico para o fortalecimento da capacidade operacional da Prefeitura de Jacuí - MG, consolidando a sua finalidade institucional de prover serviços públicos de qualidade e promover o desenvolvimento socioeconômico do município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente formalização de contratação, que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens e materiais, demanda a observância de providências prévias rigorosas, a fim de assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e a otimização dos recursos públicos. Tais medidas, intrinsecamente ligadas à natureza do objeto, que abrange um espectro diversificado de suprimentos essenciais para a continuidade e o adequado funcionamento dos serviços, devem ser implementadas antes da adjudicação e formalização contratual.

Em primeiro lugar, é imperativo que se proceda à detalhada análise da capacidade de estocagem e das instalações físicas disponíveis nas unidades requisitantes. A preparação do almoxarifado, com a verificação de espaço adequado, condições de conservação e segurança, é fundamental para o recebimento e a gestão eficiente dos materiais a serem adquiridos. Esta etapa preliminar permite a identificação de eventuais gargalos logísticos e a proposição de soluções antecipadas, evitando perdas e obsolescência de insumos.

Adicionalmente, a definição de uma logística de recebimento robusta e bem estruturada é providência indispensável. Isso envolve o estabelecimento de fluxos claros para a conferência dos produtos, a verificação de conformidade com as especificações técnicas e a emissão de notas fiscais e termos de



recebimento. A designação de equipes responsáveis e a capacitação destas para as atividades de recebimento e conferência são medidas que mitigam riscos de recebimento de materiais em desacordo com o contratado e garantem a rastreabilidade dos bens.

Outrossim, a elaboração de um cronograma de entregas detalhado e exequível constitui um pilar para o sucesso da contratação. Este cronograma deve ser construído em consonância com as necessidades operacionais das unidades de saúde, considerando a sazonalidade, a demanda prevista e a capacidade de absorção dos materiais. A articulação prévia com os potenciais fornecedores para a definição de prazos realistas e a comunicação transparente sobre as expectativas de entrega são cruciais para evitar desabastecimento ou acúmulo excessivo de estoques.

Por fim, a realização de diligências junto ao mercado para a validação da disponibilidade dos bens e a conformidade com as especificações técnicas, bem como a análise da capacidade de atendimento dos potenciais fornecedores em relação aos prazos e volumes demandados, são medidas que corroboram a assertividade da contratação. A antecipação dessas verificações contribui para a seleção de propostas mais vantajosas e para a garantia da plena satisfação das necessidades públicas.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente análise foca nos potenciais impactos ambientais decorrentes da execução de contratos administrativos voltados à aquisição de bens e materiais permanentes e de consumo, com vistas à manutenção e ao adequado funcionamento de serviços públicos essenciais. A perspectiva adotada é a do usuário final, considerando o ciclo de vida dos produtos e a dimensão ambiental da sustentabilidade, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/21.

Os impactos ambientais potenciais podem manifestar-se em diversas fases do ciclo de vida dos bens adquiridos. Na fase de produção, podem ocorrer emissões atmosféricas, geração de efluentes líquidos e resíduos sólidos, bem como o consumo de recursos naturais (água, energia, matérias-primas). A escolha de produtos com menor pegada ecológica, como aqueles fabricados com materiais reciclados ou de fontes renováveis, e a preferência por fornecedores com certificações ambientais podem mitigar esses efeitos.

Durante o transporte e a distribuição, o consumo de combustíveis fósseis pode gerar emissões de gases de efeito estufa e poluentes locais. A otimização logística, a priorização de modais de transporte menos poluentes e a concentração de entregas são medidas eficazes para a redução desses impactos. A



embalagem dos produtos também representa um ponto de atenção, podendo gerar resíduos. A adoção de embalagens sustentáveis, recicláveis ou reutilizáveis, e a minimização do uso de materiais descartáveis são estratégias importantes.

No uso pelos órgãos públicos, o consumo de energia e água associado ao funcionamento de equipamentos, bem como a geração de resíduos de materiais de consumo, são impactos relevantes. A aquisição de equipamentos com alta eficiência energética e hídrica, a implementação de programas de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos bens e a adoção de práticas de gestão de resíduos, como a coleta seletiva e a destinação adequada, são fundamentais.

A fase de descarte final dos bens e materiais é particularmente crítica. Equipamentos obsoletos ou inservíveis, e resíduos de materiais de consumo, quando não geridos corretamente, podem contaminar o solo e a água, além de ocuparem espaço em aterros sanitários. A priorização de bens com maior durabilidade, a possibilidade de recondicionamento ou reutilização, e a destinação para reciclagem ou descarte ambientalmente seguro, conforme a legislação vigente, são medidas essenciais para mitigar esses riscos.

Para a gestão desses riscos, propõem-se as seguintes medidas mitigadoras, alinhadas à Lei Federal nº 14.133/21:

- Prevenção:

- Inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação, como eficiência energética, uso de materiais reciclados, certificações ambientais e embalagens sustentáveis.
- Priorização de bens com maior vida útil e menor impacto ambiental em seu ciclo de vida.
- Estabelecimento de metas para a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos nos órgãos usuários.
- Fomento à aquisição de produtos com selos de eficiência energética e ambiental reconhecidos.

- Contingência:

- Elaboração de planos de gerenciamento de resíduos sólidos, com foco na coleta seletiva, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada.



- Estabelecimento de parcerias com cooperativas de reciclagem e empresas especializadas em logística reversa.
- Realização de auditorias ambientais periódicas para verificar o cumprimento das práticas sustentáveis.
- Implementação de programas de treinamento e conscientização para os servidores públicos sobre a importância da gestão ambiental e do consumo consciente.

A adoção dessas medidas visa não apenas o cumprimento da legislação, mas também a promoção de uma gestão pública mais responsável e sustentável, contribuindo para a preservação ambiental e o bem-estar social a longo prazo.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, fundamentada na modalidade de Registro de Preços, demonstra-se como medida estratégica e adequada para o atendimento das demandas contínuas e eventuais da Secretaria Municipal de Saúde. A previsão de aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo, abrangendo diversas especialidades médico-hospitalares e assistenciais, visa assegurar a manutenção e a plena operacionalidade dos serviços públicos municipais, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade.

A análise da viabilidade técnica, operacional e orçamentária da solução proposta revela sua robustez. A conformidade com as normativas legais vigentes, notadamente a Lei Federal nº 14.133/21, é patente, assegurando a legalidade e a transparência do processo licitatório. A compatibilidade com os recursos orçamentários estimados e a capacidade de suprir as necessidades identificadas conferem à proposta um caráter de exequibilidade, alinhada aos objetivos de gestão pública.

Diante do exposto, e considerando a análise criteriosa dos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários, bem como a aderência aos preceitos legais e aos princípios da Administração Pública, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a consequente homologação do certame e a adjudicação do objeto em favor das licitantes vencedoras, visando à otimização da gestão de recursos e à garantia da prestação de serviços de saúde à população.

AUTORIDADES COMPETENTES



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1255 - e-mail: licitacao@jacui.mg.gov.br



Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Jacuí, 01 de outubro de 2026.

Walter Antônio da Silva
Assessor técnico



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



PROCESSO Nº: 120/2026

PREGÃO Nº: 29/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

O Município de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa localizada à Praça Presidente Vargas, nº 72, Bairro Centro, inscrito no CNPJ nº 18.186.056/0001-48, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Maria Conceição dos Reis Pereira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 29/2026, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 120/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **xxxx**, inscrita no **CNPJ nº: xxxx**, sediada a Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, na cidade de xxx, por intermédio de seu(sua) representante legal Sra(o). **xxx**, brasileira(o), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº xxx e do CPF nº: xxx, residente e domiciliada a Rua xxx, número xxx, Bairro xxxx. Abaixo, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 008, de 05 de outubro de 2023, do Município de Jacuí, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados, por meio desta Ata de Registro de Preços, os preços, as especificações do objeto, os quantitativos mínimos e máximos de cada item, o(s) fornecedor(es) registrado(s) e as demais condições constantes da proposta vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	UNIT.	TOTAL
------	---------------	----	--------	-------	-------



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



TOTAL DO FORNECEDOR:

2.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços será disponibilizada caso haja necessidade de transferir os itens adjudicados aos próximos colocados.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser admitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, na condição de não participantes, observados os requisitos e limites previstos na legislação aplicável e neste instrumento.:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do Município apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O Município poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução do objeto registrado em ata ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do Município, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



Dos limites para as adesões

3.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo para entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento e aceite da Autorização de Fornecimento – AF pela empresa contratada.

4.2 Os produtos deverão ser entregues integralmente, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste **Termo de Referência**, no seguinte endereço: Rua Campos Sales, nº 101, Bairro Centro, Jacuí/MG – Posto de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 A entrega deverá ocorrer exclusivamente em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00.

4.4 Não serão recebidas mercadorias entregues fora do horário estabelecido, nem será admitido o recebimento por outro departamento, setor ou unidade da Administração Municipal. As entregas deverão ser realizadas diretamente no endereço indicado, mediante acompanhamento e recebimento por servidor responsável, que procederá à conferência dos produtos quanto às quantidades,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



especificações, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5 A entrega em desconformidade com as condições estabelecidas poderá ser recusada, ficando a contratada responsável pela regularização, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega do objeto será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento e aceite da Autorização de Fornecimento – AF pela empresa contratada.

5.2. Os produtos deverão ser entregues integralmente, em conformidade com as especificações, quantidades, marcas, quando exigidas, condições de conservação, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no seguinte endereço: Rua Campos Sales, nº 101, Bairro Centro, Jacuí/MG – Posto de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. As entregas deverão ocorrer exclusivamente em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h30 às 16h00.

5.4. Não serão recebidas mercadorias entregues fora do horário estabelecido, nem será admitido o recebimento por outro departamento, setor ou unidade da Administração Municipal. As entregas deverão ser realizadas diretamente no endereço indicado, mediante acompanhamento e recebimento por servidor responsável, que procederá à conferência dos produtos quanto às quantidades, especificações, integridade das embalagens, condições de conservação, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. A entrega em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ser recusada, ficando a contratada responsável pela regularização, substituição ou complementação dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração, sem



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



prejuízo das demais medidas e penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

5.6. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente à Administração as razões do impedimento, preferencialmente com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou na Autorização de Fornecimento, apresentarem embalagens violadas ou danificadas, sinais de alteração, condições inadequadas de conservação ou prazo de validade incompatível com as exigências estabelecidas. Nesses casos, a contratada deverá realizar a substituição dos produtos recusados, sem ônus para a Administração, no prazo determinado pelo responsável pelo recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Administração comunicar à empresa contratada a parcela incontroversa para que seja emitida a respectiva Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento.

5.9. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo ou de pagamento.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou inadequações eventualmente constatados nos produtos fornecidos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



6. DA LIQUIDAÇÃO

6.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. o prazo de validade;

6.2.2. a data da emissão;

6.2.3. os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;

6.2.4. o período respectivo da execução da ata de registro de preços;

6.2.5. o valor a pagar; e

6.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso da detentora não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante de pagamento relativo à transferência efetuada.

8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a Administração e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A servidora Flávia Souza Proença, designada para a atribuição de gestora da(s) ata(s) de registro de preços decorrentes deste certame, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e



das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.6. A gestora acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) da(s) ata(s) de registro de preços a respeito das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.7. A gestora acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.8. A gestora emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9. A gestora tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. A gestora deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.11. A gestora deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por João Pedro Alves Clarismunde, ou pelos respectivos substitutos, os quais deverão acompanhar o fornecimento,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.2. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para isso.

10.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar execução do objeto registrado na Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

10.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7. O fiscal também verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do objeto registrado;

11.1.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto da ata de registro de preços;

11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.1.9 dar causa à inexecução parcial do objeto registrado;

11.1.10 dar causa à inexecução parcial do objeto registrado em ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.11 dar causa à inexecução total do objeto registrado em ata;

11.1.12 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, o Município de Jacuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar; e



11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação ou do instrumento equivalente inadimplido, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação ou do instrumento equivalente inadimplido.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor da contratação ou do instrumento equivalente inadimplido.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Jacuí, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Jacuí.



12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Para a execução do objeto do presente registro de preços, a CONTRATANTE, além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

12.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, de modo a assegurar o pleno e total cumprimento da execução do objeto ata de registro de preços.

12.1.2. Determinar à DETENTORA, se constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, a reparação ou a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução do objeto desta ata.

12.1.3. Efetuar o pagamento à DETENTORA dos valores devidos pelos produtos fornecidos, após a devida conferência e aprovação pelo agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização, de acordo com as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

13.1 Para a execução do objeto da presente ata, a DETENTORA além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

13.1.1 Fornecer o(s) produto(s) e realizar a(s) entrega(s) de acordo com este termo, independente da quantidade solicitada, por conta e risco da dententora.

13.1.2 Estar ciente que a quantidade solicitada pelo setor competente poderá ser pequena.

13.1.3 Estar ciente que qualquer divergência entre os bens entregues e as especificações desta licitação, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicará na devolução dos mesmos, sem quaisquer indenizações, mesmo que detectado o vício.

13.1.4 Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA,



encarregada de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado do setor.

13.1.5 Verificada a ocorrência das situações previstas nos itens anteriores, a Administração poderá determinar a substituição do produto por outro equivalente e regularmente registrado, quando legalmente admissível, ou promover o cancelamento do item registrado, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.

14. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

14.1.2. Na formalização da ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

14.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 14.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.3. As atas decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



14.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

14.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

14.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

14.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

14.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

14.6. O registro a que se refere o item 14.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

14.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 18.

14.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo Município.

14.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o **11.1.3.1**, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 14.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

14.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.2. Adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

15.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



ao Município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 17 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

16.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 14.7 e 14.8.

16.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.1 o Município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.6. O Município de Jacuí comunicará aos Municípios participantes da IRP que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Município de Jacuí entre os participantes e não participantes do registro de preços.

17.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

17.2.1. De Município participante para Município participante; ou



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



17.2.2. De Município participante para Município não participante.

17.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.4. Na hipótese de remanejamento de Município participante para Município não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da IN 008/2023 do Município de Jacuí.

17.5. Competirá ao Município autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Município participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da IN 008/2023 do Município de Jacuí; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada,



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18 será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos da IN 008/2023 do Município de Jacuí.

19. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Independentemente do reajuste, os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Os objetos deste instrumento terão seus custos cobertos com os recursos provenientes do orçamento geral do município de Jacuí/MG, relativo ao exercício financeiro de 2026.

02090901.1030110022.035.33903000000-673

02090901.1030110022.035.4490520000-674



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



21. CONDIÇÕES GERAIS

21.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

21.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

21.3. Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

21.4. Fica eleito o foro da Comarca de Jacuí/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi elaborada em meio eletrônico e assinada digitalmente pelas partes, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de seu conteúdo, sendo disponibilizada aos órgãos participantes e aos interessados pelos meios eletrônicos oficiais.

Jacuí/MG, xx de xxxx de 2026.

CONTRATANTE

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS
PEREIRA
MUNICÍPIO DE JACUÍ

DETENTORA

CNPJ:

TESTEMUNHA 1

JOÃO PEDRO ALVES CLARISMUNDE
CPF:

TESTEMUNHA 2

JÉSSICA RODRIGUES CHELEIDER
CPF:



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº 120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo médico-hospitalares, assistenciais, de fisioterapia, reabilitação, suporte respiratório e esterilização, bem como de outros materiais e equipamentos correlatos necessários ao atendimento das demandas das unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção, ao adequado funcionamento e à continuidade dos serviços públicos municipal.

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00023359	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA -CAPACIDADE 75 LITROS, DESTINADA À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE POR MEIO DE VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COM CAPACIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 75 LITROS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, POSSUIR CONSTRUÇÃO				



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

		ROBUSTA E SER APROPRIADO PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE DA CÂMARA DE APROXIMADAMENTE 75 LITROS, ADMITINDO-SE PEQUENA VARIAÇÃO DECORRENTE DO PROJETO DO FABRICANTE, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A CAPACIDADE PRETENDIDA; • CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À TEMPERATURA, PRESSÃO E CORROSÃO; • FUNCIONAMENTO POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO; • SISTEMA DE CONTROLE ELETRÔNICO OU MICROPROCESSADO; • PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL OPERAÇÃO E VISUALIZAÇÃO; • INDICAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TEMPERATURA E/OU PRESSÃO E ESTÁGIO DO CICLO; • CICLOS AUTOMÁTICOS DE ESTERILIZAÇÃO; • TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO COMPATÍVEL COM MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, CONTEMPLANDO CICLOS EM APROXIMADAMENTE 121 °C E/OU 134 °C, CONFORME PROGRAMAÇÃO DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE; • SISTEMA PARA CONTROLE AUTOMÁTICO DO	UN	4,000	8922,66	35.690,64
--	--	---	----	-------	---------	-----------



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

		CICLO DE ESTERILIZAÇÃO; • SISTEMA DE SECAGEM DOS MATERIAIS AO FINAL DO CICLO; • RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMPATÍVEL COM O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, QUANDO APLICÁVEL; • BANDEJAS INTERNAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, PREFERENCIALMENTE AÇO INOXIDÁVEL; • FORNECIMENTO COM QUANTIDADE DE BANDEJAS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA CÂMARA; • DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO SEGURO DA PORTA; • SISTEMA QUE IMPEÇA A ABERTURA DA PORTA ENQUANTO HOVER CONDIÇÃO INTERNA DE PRESSÃO OU TEMPERATURA QUE REPRESENTA RISCO AO OPERADOR; • VÁLVULA OU SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA SOBREPRESSÃO; • PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; • SISTEMA DE INTERRUPÇÃO OU INDICAÇÃO DE FALHA EM CONDIÇÕES INADEQUADAS DE FUNCIONAMENTO; • MANÔMETRO, INDICADOR ELETRÔNICO DE PRESSÃO OU SISTEMA EQUIVALENTE PARA MONITORAMENTO; • SINALIZAÇÃO VISUAL E/OU SONORA DO TÉRMINO DO CICLO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DISPONÍVEL NO LOCAL DE INSTALAÇÃO; •			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

	FREQUÊNCIA DE 60 HZ; • POTÊNCIA ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO BANDEJAS, SUPORTES, MANGUEIRAS, CABOS E DEMAIS COMPONENTES PREVISTOS PELO FABRICANTE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA PERANTE A ANVISA, CONFORME SEU ENQUADRAMENTO SANITÁRIO, BEM COMO CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CONFORMIDADE APLICÁVEIS AO EQUIPAMENTO OFERTADO. DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INSTALAÇÃO: QUANDO NECESSÁRIA INSTALAÇÃO OU CONFIGURAÇÃO TÉCNICA PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO, ESTA DEVERÁ ESTAR INCLUÍDA NO FORNECIMENTO, COM REALIZAÇÃO DE TESTE DE FUNCIONAMENTO APÓS A INSTALAÇÃO.			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

00002	00023362	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - DESTINADA À PESAGEM DE RECÉM-NASCIDOS, LACTENTES E CRIANÇAS, APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE, ACOMPANHAMENTO DE PUERICULTURA E AVALIAÇÃO NUTRICIONAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO/DIGITAL; • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 15 KG, SENDO DESEJÁVEL CAPACIDADE DE 20 KG OU SUPERIOR; • DIVISÃO/RESOLUÇÃO DE, NO MÁXIMO, 10 G; • DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • FUNÇÃO TARA, PERMITINDO DESCONTAR O PESO DE FRALDAS, MANTAS OU OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE A PESAGEM; • FUNÇÃO DE ZERAGEM; • INDICADOR DE ESTABILIZAÇÃO DA PESAGEM OU RECURSO EQUIVALENTE; • INDICADOR DE BATERIA FRACA, QUANDO APLICÁVEL; • CONCHA/BANDEJA ANATÔMICA DESTINADA À ACOMODAÇÃO SEGURA DA CRIANÇA; • BANDEJA CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; SUPERFÍCIE COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA ACOMODAÇÃO DE RECÉM-	UN	3,000	779,10	2.337,30
-------	----------	---	----	-------	--------	----------



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

		NASCIDOS E LACTENTES; • BASE ESTÁVEL; • PÉS ANTIDERRAPANTES; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, BATERIA E/OU REDE ELÉTRICA; • POSSIBILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO ROTINEIRA DAS SUPERFÍCIES. A BALANÇA DEVERÁ SER FORNECIDA DEVIDAMENTE VERIFICADA E EM CONFORMIDADE COM A REGULAMENTAÇÃO METROLÓGICA APLICÁVEL, INCLUSIVE REQUISITOS DO INMETRO/IPEM QUANDO EXIGÍVEIS PARA A CATEGORIA. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
00003	00023363	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - DESTINADA À PESAGEM E AVALIAÇÃO ANTROPOMÉTRICA DE PACIENTES ADULTOS, INCLUSIVE PESSOAS OBESAS, APROPRIADA PARA UTILIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • FUNCIONAMENTO ELETRÔNICO/DIGITAL; • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE, NO MÍNIMO, 250 KG; • DIVISÃO/RESOLUÇÃO DE, NO MÁXIMO, 100 G; • PLATAFORMA AMPLA E REFORÇADA, APROPRIADA À PESAGEM DE PESSOAS OBESAS; • SUPERFÍCIE DA PLATAFORMA EM MATERIAL RESISTENTE E	UND	3,000	1213,33	3.639,99



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

	ANTIDERRAPANTE; • ESTRUTURA COM RESISTÊNCIA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE MÁXIMA DECLARADA; • DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • FUNÇÃO DE ZERAGEM; • INDICADOR DE ESTABILIZAÇÃO DA PESAGEM; • INDICADOR DE SOBRECARGA; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E/OU POR BATERIA, CONFORME MODELO; • PÉS REGULÁVEIS OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PERMITA ADEQUADA ESTABILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO; • SUPERFÍCIES RESISTENTES E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR ANTROPÔMETRO INTEGRADO PARA AFERIÇÃO DA ESTATURA, COM: • FAIXA DE MEDIÇÃO ABRANGENDO, NO MÍNIMO, APROXIMADAMENTE 1,00 M A 2,00 M; • GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E/OU MILÍMETROS; • HASTE ANTROPOMÉTRICA RESISTENTE; • CURSOR MÓVEL PARA POSICIONAMENTO SOBRE A CABEÇA DO PACIENTE; • LEITURA CLARA E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. A BALANÇA DEVERÁ SER FORNECIDA DEVIDAMENTE AFERIDA/VERIFICADA E ATENDER À REGULAMENTAÇÃO METROLÓGICA APLICÁVEL DO INMETRO, INCLUSIVE QUANTO AO CONTROLE METROLÓGICO LEGAL QUANDO EXIGÍVEL.			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



		PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
00004	00023347	BIOMBO HOSPITALAR, 3 CORPOS - COMPOSTO POR 03 (TRÊS) CORPOS, DESTINADO À DIVISÃO DE AMBIENTES E À PRESERVAÇÃO DA PRIVACIDADE DO PACIENTE DURANTE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO UN ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OU EM MATERIAL DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR. OS TRÊS CORPOS DEVERÃO SER INTERLIGADOS POR SISTEMA DE ARTICULAÇÃO RESISTENTE, PERMITINDO ABERTURA, FECHAMENTO E POSICIONAMENTO CONFORME A NECESSIDADE. PAINÉIS CONFECCIONADOS EM TECIDO PLASTIFICADO, PVC, COURVIN OU OUTRO MATERIAL IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, APROPRIADO PARA AMBIENTE ASSISTENCIAL. DEVERÁ POSSUIR: ALTURA MÍNIMA APROXIMADA DE 1,70 M; LARGURA TOTAL QUANDO COMPLETAMENTE ABERTO DE,	UN 3,000		721,67	2.165,01



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

		NO MÍNIMO, 1,70 M; 03 CORPOS ARTICULADOS; BASE COM ESTABILIDADE ADEQUADA; RODÍZIOS GIRATÓRIOS QUE PERMITAM FÁCIL DESLOCAMENTO; ACABAMENTO SEM REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS QUE OFEREÇAM RISCO AO USUÁRIO; SUPERFÍCIES RESISTENTES AOS PROCEDIMENTOS HABITUAIS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO. PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR, ENTREGUE COMPLETAMENTE MONTADO OU ACOMPANHADO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À MONTAGEM.				
00005	00023355	BIPAP - EQUIPAMENTO DE PRESSÃO POSITIVA EM VIAS AÉREAS EM DOIS NÍVEIS – BILEVEL/BIPAP, DESTINADO À VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA E SUPORTE RESPIRATÓRIO, PERMITINDO AJUSTE INDEPENDENTE DAS PRESSÕES INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • FUNCIONAMENTO EM PRESSÃO POSITIVA EM DOIS NÍVEIS; • MODOS DE VENTILAÇÃO, NO MÍNIMO, S (ESPONTÂNEO) E S/T (ESPONTÂNEO/TEMPORIZADO); • DESEJÁVEL DISPONIBILIDADE DE MODO CPAP; • AJUSTE INDEPENDENTE DE IPAP E EPAP; • PRESSÃO	UND3,000		5121,00	15.363,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

	TERAPÊUTICA MÁXIMA DE, NO MÍNIMO, 25 CMH2O; • PRESSÃO MÍNIMA AJUSTÁVEL COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO CLÍNICA; • POSSIBILIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE BACKUP NO MODO S/T; • RECURSO DE RAMPA OU EQUIVALENTE; • COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE VAZAMENTOS; • DISPLAY PARA VISUALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS DE FUNCIONAMENTO; • ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS COMPATÍVEIS COM A UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E COM OS RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO MODELO; • SISTEMA DE FILTRAGEM DO AR; • COMPATIBILIDADE COM CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA; • POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA; • UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO OU ACOPLÁVEL; • FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127/220 V – 60 HZ, PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO. DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO: • 01 CIRCUITO/TUBO RESPIRATÓRIO COMPATÍVEL; • 01 MÁSCARA/INTERFACE FACIAL OU ORONASAL ADULTA; • UMIDIFICADOR			
--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

		AQUECIDO; • FILTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO INICIAL; • FONTE E CABO DE ALIMENTAÇÃO; • BOLSA OU SISTEMA PARA TRANSPORTE, QUANDO DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE; • DEMAIS COMPONENTES INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO. EQUIPAMENTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL NO TERRITÓRIO NACIONAL E REGULARIZAÇÃO VÁLIDA PERANTE A ANVISA.				
00006	00023349	LOTE: CADEIRA DE RODAS ADULTO - CADEIRA DE RODAS ADULTO CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA ADULTO, DESTINADA À LOCOMOÇÃO E AO TRANSPORTE DE PACIENTES COM MOBILIDADE REDUZIDA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ALUMÍNIO OU MATERIAL METÁLICO DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 120 KG OU SUPERIOR; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO ENTRE APROXIMADAMENTE 40 E 46 CM; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM SISTEMA TIPO "X" OU EQUIVALENTE;	UN	6,000	895,17	5.371,02



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

		ASSENTO E ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; RODAS TRASEIRAS DE GRANDE DIÂMETRO; AROS BILATERAIS PARA AUTOPROPULSÃO; RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS; PNEUS MACIÇOS, ANTIFURO OU EQUIVALENTE; FREIOS BILATERAIS; APOIOS PARA BRAÇOS; APOIOS PARA PÉS BILATERAIS, REBATÍVEIS, ARTICULÁVEIS OU REMOVÍVEIS; PEDAIS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; ESTRUTURA ESTÁVEL E RESISTENTE; ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA PERANTE A ANVISA QUANDO APLICÁVEL.				
00007	00023348	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO/BARIÁTRICA - CADEIRA DE RODAS MANUAL REFORÇADA, DESTINADA AO TRANSPORTE E LOCOMOÇÃO DE PACIENTES ADULTOS OBESOS/BARIÁTRICOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ALUMÍNIO OU LIGA METÁLICA DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM TRATAMENTO EUN ACABAMENTO RESISTENTE À	5,000	1529,00	7.645,00	



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

	CORROSÃO. DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA DE 150 KG OU SUPERIOR; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO DE, NO MÍNIMO, 50 CM; ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM SISTEMA TIPO "X" OU EQUIVALENTE; RODAS TRASEIRAS DE GRANDE DIÂMETRO, ADEQUADAS À AUTOPROPULSÃO; AROS BILATERAIS PARA PROPULSÃO MANUAL; RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS; PNEUS MACIÇOS, ANTIFURO OU DE TECNOLOGIA EQUIVALENTE; SISTEMA DE FREIOS BILATERAIS; APOIOS PARA BRAÇOS RESISTENTES; APOIOS PARA PÉS BILATERAIS, REBATÍVEIS, ARTICULÁVEIS E/OU REMOVÍVEIS; PEDAIS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; PROTETORES LATERAIS PARA ROUPA, QUANDO APLICÁVEIS AO MODELO; ESTRUTURA DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CAPACIDADE DE CARGA DECLARADA PELO FABRICANTE; AUSÊNCIA DE ARESTAS OU				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



		PONTOS CORTANTES. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COMPROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA PERANTE A ANVISA, QUANDO EXIGÍVEL PARA O PRODUTO OFERTADO.				
00008	00023357	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 M³. CILINDRO TRANSPORTÁVEL DE ALTA PRESSÃO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 1 M³, COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. CONFECCIONADO EM AÇO SEM COSTURA OU MATERIAL TECNICAMENTE ADEQUADO E CERTIFICADO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES SOB ALTA PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 1 M³; • ADEQUADO ESPECIFICAMENTE AO ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL; • VÁLVULA INSTALADA E COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO; • CONEXÃO PADRONIZADA PARA ACOPLAMENTO DE REGULADOR; • IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE DO CILINDRO; • NÚMERO DE SÉRIE INDIVIDUAL; •	UN	1,000	1153,33	1.153,33

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



		IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; • INDICAÇÃO DA PRESSÃO DE SERVIÇO; • CAPACIDADE HIDRÁULICA E DEMAIS MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS APLICÁVEIS; • DISPOSITIVO/PROTETOR DA VÁLVULA QUANDO PREVISTO PARA O MODELO; • AUSÊNCIA DE CORROSÃO, DEFORMAÇÕES, AMASSAMENTOS OU OUTROS DANOS; • INSPEÇÕES E ENSAIOS PERIÓDICOS DENTRO DOS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEIS.				
00009	00023358	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL 10M³ - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL – CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 M ³ . CILINDRO TRANSPORTÁVEL DE ALTA PRESSÃO DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 1 M ³ , COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE. CONFECCIONADO EM AÇO SEM COSTURA OU MATERIAL TECNICAMENTE ADEQUADO E CERTIFICADO PARA ARMAZENAMENTO DE GASES SOB ALTA PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE NOMINAL APROXIMADA DE 1 M ³ ; • ADEQUADO ESPECIFICAMENTE AO ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL; •	UN 1,000		2405,00	2.405,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

		VÁLVULA INSTALADA E COMPATÍVEL COM OXIGÊNIO; • CONEXÃO PADRONIZADA PARA ACOPLAMENTO DE REGULADOR; • IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE DO CILINDRO; • NÚMERO DE SÉRIE INDIVIDUAL; • IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; • INDICAÇÃO DA PRESSÃO DE SERVIÇO; • CAPACIDADE HIDRÁULICA E DEMAIS MARCAÇÕES OBRIGATÓRIAS APLICÁVEIS; • DISPOSITIVO/PROTETOR DA VÁLVULA QUANDO PREVISTO PARA O MODELO; • AUSÊNCIA DE CORROSÃO, DEFORMAÇÕES, AMASSAMENTOS OU OUTROS DANOS; • INSPEÇÕES E ENSAIOS PERIÓDICOS DENTRO DOS RESPECTIVOS PRAZOS DE VALIDADE, QUANDO APLICÁVEIS.				
0001000023356		CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 L/MIN - CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DESTINADO À PRODUÇÃO E AO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO PARA OXIGENOTERAPIA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE UN 5,000 FLUXO DE ATÉ 10 LITROS POR MINUTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE MÁXIMA DE FLUXO DE 10 L/MIN; FLUXO REGULÁVEL; • FLUXÔMETRO INTEGRADO E DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • CONCENTRAÇÃO/PUREZA DE OXIGÊNIO ADEQUADA À FINALIDADE MEDICINAL			9483,33	47.416,65



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

		DENTRO DA FAIXA DE FLUXO ESPECIFICADA PELO FABRICANTE; • INDICADOR DE FUNCIONAMENTO; • CONTADOR DE HORAS DE FUNCIONAMENTO; • SISTEMA DE FILTRAGEM DE AR; • ALARME PARA FALTA DE ENERGIA; • ALARME OU INDICADOR DE BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO; • ALARMES DE FALHA OPERACIONAL CONFORME CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO; • SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E/OU SOBRECARGA, QUANDO APLICÁVEL; • GABINETE RESISTENTE; • RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO; • ALÇA OU DISPOSITIVO PARA MOVIMENTAÇÃO; • FUNCIONAMENTO CONTÍNUO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL; • PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO, QUANDO DISPONÍVEL TECNICAMENTE. DEVERÁ ACOMPANHAR: • UMIDIFICADOR COMPATÍVEL; • CÂNULA NASAL; • FILTROS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO INICIAL; • TUBO/CONEXÕES NECESSÁRIAS; • CABO DE ALIMENTAÇÃO; • DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO INICIAL. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

		ASSISTÊNCIA TÉCNICA DISPONÍVEL.				
00011	00023353	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, - TIPO DOPPLER FETAL, DESTINADO À DETECÇÃO E AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS E À DETERMINAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • EQUIPAMENTO PORTÁTIL; • FUNCIONAMENTO BASEADO EM ULTRASSOM DOPPLER; • TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA ADEQUADA À UTILIZAÇÃO OBSTÉTRICA, APROXIMADAMENTE 2 MHZ A 3 MHZ; • DISPLAY DIGITAL PARA APRESENTAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; • FAIXA DE MEDIÇÃO ABRANGENDO, NO MÍNIMO, APROXIMADAMENTE 50 A 210 BPM; • ALTO-FALANTE INCORPORADO; • CONTROLE DE VOLUME; • INDICAÇÃO VISUAL DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; • ALIMENTAÇÃO POR PILHAS, BATERIAS OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; • AUTONOMIA COMPATÍVEL COM UTILIZAÇÃO AMBULATORIAL; • TRANSDUTOR RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • EQUIPAMENTO COMPACTO E DE FÁCIL TRANSPORTE; • SUPERFÍCIES EXTERNAS RESISTENTES AOS PROCEDIMENTOS HABITUAIS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO.	UN	5,000	662,24	3.311,20



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



		DEVERÁ ACOMPANHAR TRANSDUTOR, BATERIAS E/OU CARREGADOR/FONTE DE ALIMENTAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL, E DEMAIS ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO. PRODUTO NOVO, COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA PERANTE A ANVISA, CONFORME ENQUADRAMENTO SANITÁRIO APLICÁVEL.				
00012	00023369	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA - PACOTE COM 50 UNIDADES (CADA). ELETRODO PT DESCARTÁVEL DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDO DE MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM A PELE, CONTENDO GEL CONDUTOR E SISTEMA ADESIVO QUE PROPORCIONE BOA FIXAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO. DEVERÁ APRESENTAR BOA CONDUTIVIDADE ELÉTRICA, ADERÊNCIA ADEQUADA À PELE E CONEXÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE ELETROCARDIOGRAFIA E MONITORIZAÇÃO UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE	400,000	20,27	8.108,00	



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

		PRESERVE SUAS CARACTERÍSTICAS ATÉ O MOMENTO DO USO, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL.				
00013	00023373	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - EQUIPO DESCARTÁVEL DESTINADO À ADMINISTRAÇÃO DE UN NUTRIÇÃO ENTERAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, CONTENDO CÂMARA DE GOTEJAMENTO, TUBO FLEXÍVEL, REGULADOR DE FLUXO E CONEXÕES APROPRIADAS PARA SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL. DEVERÁ POSSIBILITAR CONTROLE ADEQUADO DO FLUXO DA DIETA E POSSUIR SISTEMA DE CONEXÃO ESPECÍFICO PARA ADMINISTRAÇÃO ENTERAL, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE CONEXÕES INADEQUADAS COM SISTEMAS DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	UN	960,000	1,14	1.094,40

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

00014	00023350	ESCADA CLÍNICA COM 02 DEGRAUS - ESCADA CLÍNICA/HOSPITALAR COM 02 (DOIS) DEGRAUS, DESTINADA A AUXILIAR PACIENTES NO ACESSO A MACAS, MESAS DE EXAMES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ASSISTENCIAIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 02 DEGRAUS; DEGRAUS REVESTIDOS INTEGRALMENTE OU DOTADOS DE SUPERFÍCIE EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE; LARGURA ÚTIL DE CADA DEGRAU DE APROXIMADAMENTE 35 CM OU SUPERIOR; ESTRUTURA REFORÇADA E ESTÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 120 KG; PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA OU MATERIAL ANTIDERRAPANTE; ACABAMENTO SEM ARESTAS OU REBARBAS; MATERIAL RESISTENTE À LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE ROTINA. PRODUTO NOVO E SEM USO ANTERIOR.	UN	7,000	132,97	930,79
00015	00023375	FITA DE GLICEMIA - COMPATIVEL COM APARELHO ACCUCHEK (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	1000,000	76,16	76.160,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

00016	00023361	FOGÃO 4 BOCAS - FOGÃO DOMÉSTICO DE PISO, DESTINADO AO PREPARO E AQUECIMENTO DE ALIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, COMPOSTO POR 04 (QUATRO) QUEIMADORES/BOCAS E FORNO INTEGRADO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • 04 QUEIMADORES; • QUEIMADORES COM DIFERENTES CAPACIDADES TÉRMICAS, SENDO ADMITIDA CONFIGURAÇÃO DEFINIDA PELO FABRICANTE; • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO OU SISTEMA EQUIVALENTE; • MESA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AÇO ESMALTADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO EQUIVALENTE OU SUPERIOR; • GRADES/TREMPE RESISTENTES E REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA; • BOTÕES/MANÍPULOS DE FÁCIL UTILIZAÇÃO; • FORNO INTEGRADO; • CAPACIDADE DO FORNO DE, NO MÍNIMO, APROXIMADAMENTE 45 LITROS; • PORTA DO FORNO COM VISOR; • PRATELEIRA/GRADE INTERNA; • REVESTIMENTO INTERNO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • SISTEMA DE SEGURANÇA COMPATÍVEL COM A LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEIS; • FUNCIONAMENTO COM GLP, DEVENDO POSSUIR POSSIBILIDADE DE	UN 4,000	991,33	3.965,32
-------	----------	--	----------	--------	----------



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

		CONVERSÃO PARA GÁS NATURAL QUANDO PREVISTA PELO FABRICANTE; • PÉS RESISTENTES E ESTÁVEIS; • ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E AO USO HABITUAL; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127 V OU 220 V SOMENTE QUANDO NECESSÁRIA PARA ACENDIMENTO OU OUTRAS FUNÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS COMPONENTES ORIGINAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COMPULSÓRIA DO INMETRO QUANDO APLICÁVEL À CATEGORIA, DEVENDO SER FORNECIDO COM IDENTIFICAÇÃO/ETIQUETA CORRESPONDENTE.				
00017	00023360	FORNO MICRO-ONDAS FORNO MICRO-ONDAS DESTINADO AO APOIO ÀS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PARA AQUECIMENTO E PREPARO DE ALIMENTOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 30 LITROS; • POTÊNCIA ÚTIL MÍNIMA APROXIMADA DE 900 W, OU SUPERIOR; • PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ELETRÔNICO; • DISPLAY	UN	4,000	638,01	2.552,04



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

		DIGITAL; • DIFERENTES NÍVEIS DE POTÊNCIA; • FUNÇÃO TEMPORIZADOR; • FUNÇÃO DESCONGELAMENTO; • SINAL SONORO DE TÉRMINO DA PROGRAMAÇÃO; • ILUMINAÇÃO INTERNA; • PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL; • PORTA COM VISOR; • TRAVA OU SISTEMA DE SEGURANÇA DA PORTA; • ACABAMENTO INTERNO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE DA UNIDADE, EM 127 V OU 220 V, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO; • FREQUÊNCIA DE 60 HZ; • PLUGUE E CABO DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES NACIONAIS APLICÁVEIS. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
00018	00023372	FRASCO PARA DIETA ENTERAL FRASCO DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL APROPRIADO, ATÓXICO E TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. DEVERÁ POSSUIR GRADUAÇÃO PARA CONTROLE DO VOLUME,	EUN	960,000	1,57	1.507,20



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

		TAMPA COM FECHAMENTO SEGURO E CONEXÃO PRÓPRIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE O ACONDICIONAMENTO E A ADMINISTRAÇÃO DA DIETA. PRODUTO DE USO ÚNICO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.				
00019	00023370	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL - DESTINADO À PROTEÇÃO DE MACAS, MESAS DE EXAMES E SUPERFÍCIES UTILIZADAS NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES, CONFECCIONADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, ABSORVENTE E RESISTENTE AO USO. APRESENTAÇÃO EM ROLO, DESTINADO AO USO ÚNICO, PERMITINDO SUA SUBSTITUIÇÃO ENTRE OS ATENDIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA AS MEDIDAS DE HIGIENE E PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA NAS UNIDADES DE SAÚDE	RL	1000,000	24,78	24.780,00
00020	00023364	LUVAS CIRÚRGICAS - ESTÉREIS TAMANHO 6,5 - DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM TÉCNICA ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE E ACABAMENTO ADEQUADOS AO USO MÉDICO-HOSPITALAR.	PR	100,000	1,16	116,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL
JACUÍ

		ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.				
00021	00023365	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO - ESTÉREIS TAMANHO 7,0 DESCARTÁVEIS, DE USO PR ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM TÉCNICA ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE E ACABAMENTO ADEQUADOS AO USO MÉDICO-HOSPITALAR. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À	100,000	1,22	122,00	

MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



		ANVISA, QUANDO APLICÁVEL				
00022	00023366	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO 7,5 - DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO, FORMATO PR ANATÔMICO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM TÉCNICA ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE E ACABAMENTO ADEQUADOS AO USO MÉDICO-HOSPITALAR. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	100,000	1,21	121,00	
00023	00023367	LUVAS CIRÚRGICAS ESTÉREIS TAMANHO - ESTÉREIS TAMANHO 8,0 DESCARTÁVEIS, DE USO PR ÚNICO, FORMATO ANATÔMICO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM TÉCNICA ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE E ACABAMENTO ADEQUADOS	100,000	1,17	117,00	



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

		AO USO MÉDICO-HOSPITALAR. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.				
00024	00023368	LUVAS CIRÚRGICAS - ESTÉREIS TAMANHO 8,5 - DESCARTÁVEIS, DE USO ÚNICO, FORMATO PR ANATÔMICO, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM TÉCNICA ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE E ACABAMENTO ADEQUADOS AO USO MÉDICO-HOSPITALAR. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 01 PAR, GARANTINDO A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. OS PRODUTOS DEVERÃO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E TÉCNICAS VIGENTES E POSSUIR REGULARIZAÇÃO JUNTO À	100,000	1,20	120,00	



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

		ANVISA, QUANDO APLICÁVEL				
00025	00023354	MACA SIMPLES - CLÍNICA FIXA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, AVALIAÇÕES, EXAMES E PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1,80 M OU SUPERIOR; • LARGURA ÚTIL MÍNIMA DE APROXIMADAMENTE 55 CM; • CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 150 KG; • LEITO ESTOFADO; • ESPUMA COM DENSIDADE ADEQUADA À UTILIZAÇÃO ASSISTENCIAL; • REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, RESISTENTE, LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • REVESTIMENTO RESISTENTE AOS PROCEDIMENTOS HABITUAIS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; • ESTRUTURA FIXA E ESTÁVEL; • PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS DE BORRACHA OU MATERIAL ANTIDERRAPANTE; • ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. PREFERENCIALMENTE DOTADA DE SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL/LENÇOL DESCARTÁVEL, QUANDO COMPATÍVEL COM O MODELO.	UND	5,000	730,00	3.650,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



		PRODUTO NOVO, SEM USO ANTERIOR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
00026	00023352	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. - DESTINADO À MONITORIZAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) E FREQUÊNCIA DE PULSO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE ASSISTENCIAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MEDIÇÃO DE SPO2; • FAIXA DE MEDIÇÃO DE SPO2 ABRANGENDO, NO MÍNIMO, 70% A 100%; • RESOLUÇÃO DE SPO2 DE 1% OU MELHOR; • MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA DE PULSO; FAIXA DE FREQUÊNCIA DE PULSO ABRANGENDO, NO MÍNIMO, 30 A 240 BPM; • RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1 BPM; • DISPLAY DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; • APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DA SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO; • INDICADOR VISUAL DA INTENSIDADE/QUALIDADE DO PULSO; • APRESENTAÇÃO DE ONDA PLETISMOGRÁFICA OU RECURSO EQUIVALENTE; • ALARMES VISUAIS E/OU SONOROS CONFIGURÁVEIS PARA VALORES DE SPO2 E FREQUÊNCIA DE PULSO; • INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; • FUNCIONAMENTO POR BATERIA RECARREGÁVEL OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE PERMITA UTILIZAÇÃO PORTÁTIL; • POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COM SENSOR	UN	3,000	1116,80	3.350,40



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

		REUTILIZÁVEL; ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 01 SENSOR REUTILIZÁVEL ADULTO; • ACOMPANHAR FONTE/CARREGADOR E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, QUANDO APLICÁVEIS; • ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL, PREFERENCIALMENTE BIVOLT AUTOMÁTICO QUANDO HOVER ALIMENTAÇÃO PELA REDE. EQUIPAMENTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDA PERANTE A ANVISA, CONFORME O ENQUADRAMENTO SANITÁRIO APLICÁVEL AO EQUIPAMENTO OFERTADO. A RDC Nº 751/2022 É ATUALMENTE A REFERÊNCIA PARA CLASSIFICAÇÃO E REGIMES DE REGULARIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS MÉDICOS; CLASSES I E II FICAM, EM REGRA, NO REGIME DE NOTIFICAÇÃO, ENQUANTO CLASSES III E IV SÃO SUBMETIDAS A REGISTRO.				
00027	00023371	PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO -, DESCARTÁVEL, DE BOAPT ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA, DESTINADO À SECAGEM DAS MÃOS E UTILIZAÇÃO NOS AMBIENTES ASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES DE SAÚDE,		3360,000	15,00	50.400,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



		ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM DISPENSADORES COMPATÍVEIS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PRESERVE SUAS CARACTERÍSTICAS DE HIGIENE E INTEGRIDADE ATÉ SUA UTILIZAÇÃO.				
00028	00023377	REAGENTE ANALÍTICO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL LIVRE E/OU TOTAL EM ÁGUA, - POR MÉTODO COLORIMÉTRICO DPD(N,N-DIETIL-P-FENILENODIAMINA) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE RECONHECIDA, COMPATÍVEL COM CLORÍMETRO DIGITAL UN UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS DA MARCA AKSO, DESTINADO À ANÁLISE DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. REAGENTE PADRONIZADO, PRÉ-DOSADO E PRONTO PARA USO, DISPENSANDO PREPARO, AJUSTE OU CALIBRAÇÃO DE CURVA ANALÍTICA. APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EM SACHÊS INDIVIDUAIS, HERMETICAMENTE VEDADOS, CONTENDO REAGENTE EM PÓ, SENDO CADA SACHÊ DESTINADO AO TRATAMENTO DE, NO MÍNIMO, 10 ML DE AMOSTRA. OS SACHÊS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS, PERMITINDO A RASTREABILIDADE DO PRODUTO. FAIXA DE MEDIÇÃO	500,000	2,07	1.035,00	



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

		COMPATÍVEL COM A DETERMINAÇÃO DE CLORO RESIDUAL EM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ABRANGENDO, NO MÍNIMO, 0,02 MG/L A 2,00 MG/L, PELO MÉTODO DPD OU FAIXA EQUIVALENTE QUE ATENDA À FINALIDADE DA ANÁLISE. MÉTODO RECONHECIDO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO, CONFORME REFERÊNCIA TÉCNICA APLICÁVEL, INCLUSIVE O STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER, 23ª EDIÇÃO, 2017, QUANDO APLICÁVEL. DEVERÁ ACOMPANHAR OU ESTAR DISPONÍVEL FICHA TÉCNICA E FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS – FISPQ DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE ORIGINALMENTE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA E ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DO REAGENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE E RASTREABILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO.				
00029	00023376	SERINGA 100 UI INSULINA - SERINGA 100 UI INSULINA - UN SERINGA DESCARTAVEL 100 UI INSULINA (AGULHA 6MMX0, 25		10000,000	0,61	6.100,00



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

		MM).				
00030	00023378	SOLUÇÃO PADRÃO CERTIFICADA PARA CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE TURBIDÍMETRO - DESTINADA À CALIBRAÇÃO, AFERIÇÃO E VERIFICAÇÃO DO DESEMPENHO DE TURBIDÍMETRO DIGITAL DELKIT LAB UTILIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, COM VALORES EXPRESSOS EM NTU (UNIDADES NEFELOMÉTRICAS DE TURBIDEZ). DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, ATENDENDO ÀS FAIXAS E AOS PONTOS DE CALIBRAÇÃO RECOMENDADOS PELO FABRICANTE. CONJUNTO CONTENDO, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) PONTOS DE CALIBRAÇÃO, EM FRASCOS INDIVIDUAIS COM VOLUME MÍNIMO DE 100 ML POR FRASCO, CONTENDO SOLUÇÕES PADRÃO COM VALORES DISTINTOS DE TURBIDEZ, ADEQUADOS À CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO. AS SOLUÇÕES DEVERÃO SER PRONTAS PARA USO, HOMOGÊNEAS E APRESENTAR ESTABILIDADE QUÍMICA COMPATÍVEL COM A FINALIDADE. DEVERÁ POSSUIR RASTREABILIDADE A PADRÃO PRIMÁRIO RECONHECIDO, ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE ANÁLISE OU		1,000	1053,87	1.053,87



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48

Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000

Fone: (35) 3593-1250



PREFEITURA MUNICIPAL

JACUÍ

	CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO, CONTENDO, NO MÍNIMO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALOR NOMINAL EM NTU, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES DE RASTREABILIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA E HERMETICAMENTE FECHADA, APROPRIADA À CONSERVAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, VALOR EM NTU, PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DA ENTREGA, DEVENDO O PRODUTO SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE ORIGINALMENTE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE				
--	---	--	--	--	--

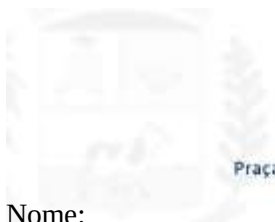
Valor Global da Proposta: R\$ _____

Declarações

- Os preços incluem todos os custos, tributos, encargos e demais despesas.
- A proposta tem validade mínima de ____ dias.
- Declaramos pleno conhecimento e aceitação das condições do edital.

Local e data: _____

Representante Legal



MUNICÍPIO DE JACUÍ

"A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

CNPJ/MF.: 18.186.056/0001-48
Praça Presidente Vargas, 72 - Centro - Jacuí - Minas Gerais - CEP.: 37.965-000
Fone: (35) 3593-1250



Nome:

CPF: